



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

# RELATÓRIO DO 1.º SEMESTRE DE 2022



**Palácio da Justiça de Penafiel**



**Palácio da Justiça de**



**Palácio da Justiça de**



**Palácio da Justiça de**



**Palácio da Justiça de Lousada**



**Palácio da Justiça do Marco de  
Canaveses**



**Palácio da Justiça de Paços de Ferreira**



**Palácio da Justiça de Paredes**

**Sede:** Palácio da Justiça, Av.ª Egas Moniz, 4564-001 Penafiel  
**Telefone:** 255714900; **Telefax:** 255728198;  
**E-mail:** [ministeriopublico.coordenador.porto.este@tribunais.org.pt](mailto:ministeriopublico.coordenador.porto.este@tribunais.org.pt)



## ÍNDICE

1. Generalidades:.....	3
2. Comarca de Porto Este .....	4
3. Objectivos estabelecidos para o ano judicial de 2022.....	15
4. Estado dos serviços e qualidade da resposta no 1.º Semestre de 2022.....	31
4.1. Coordenação da Comarca de Porto Este.....	31
4.2. Área Criminal.....	39
4.3. Área Cível .....	64
4.4. Área de Família e Menores .....	71
4.5. Área do Trabalho.....	77
5. Conclusão .....	83



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

**1. Generalidades:**

Pelo Despacho n.º 5/2019, de 03/07/2019, Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República revogou a Ordem de Serviço n.º 3/2015, de 26 de Março de 2015 e, tendo em conta as alterações operadas à Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, na sequência das quais passou a prever-se a elaboração de relatório semestral sobre o estado dos serviços e qualidade da resposta, por parte do Magistrado do Ministério Público Coordenador (art. 101.º, n.º 1, alínea b) da LOSJ), determinou a elaboração de tal relatório semestral em termos que permitam responder às suas finalidades, em prazo compatível com o prazo de articulação, definição apresentação e homologação dos objectivos processuais a que se refere o n.º 2 do art. 91.º da LOSJ.

Determinou ainda que se cumpram os procedimentos estabelecidos pelo art. 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ, ou seja, a sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, Conselho Superior da Magistratura e Ministério da Justiça.

Incumbiu os Exmos. Senhores Procuradores-Gerais Distritais (agora Procuradores-Gerais Regionais) de comunicar o referido Despacho aos Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas da respectiva área territorial.

Pelo Despacho n.º 38/2019, de 15/07/2019, transmitido pelo ofício n.º 85459/19, de 15/07/2019, a Exma. Senhora Procuradora-Geral Distrital do Porto fixou a data de 20/09/2019 como termo do prazo de envio do relatório do 1.º Semestre desse ano.

Pelo ofício n.º 67659/20-G-G, de 18 de Junho de 2020, a Exma. Senhora Procuradora-Geral Regional do Porto fixou a data de 15 de Setembro de 2020 como termo do prazo de envio de tal relatório à Procuradoria-Geral Regional do Porto.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Através do ofício n.º 91677/21-G-G, de 28/07/2021, o Exmo. Senhor Procurador-geral Regional do Porto comunicou que o relatório semestral deveria ser apresentado até ao próximo dia 15 de Setembro de 2021, acrescentando que a data de 15 de Setembro se mantém válida para os próximos anos.

Em nenhum dos citados instrumentos hierárquicos foi estabelecido um modelo de relatório semestral, nem foi indicado se tal relatório seria acompanhado de mapas estatísticos.

Assim, este relatório que, nos termos do Despacho n.º 5/19, de 03/07/2019 de Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, tem finalidades primordialmente internas da Procuradoria da República da Comarca, é elaborado de forma sucinta, sem mapas estatísticos anexos, procurando com ele cumprir-se o objectivo para que foi previsto na lei, ou seja, partindo dos objectivos fixados para o ano judicial, dar uma panorâmica sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta no final do primeiro semestre.

## **2. Comarca de Porto Este**

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respectiva comarca – art. 33.º da LOSJ. A **Comarca de Porto Este** integra-se, juntamente com as Comarcas de Aveiro e Porto, na área de competência do Tribunal da Relação do Porto – art. 32.º e Anexo I, da LOSJ.

Esta comarca, com uma área total de 1330Km<sup>2</sup>, abrange os municípios de **Amarante** (52.131 habitantes), de **Baião** (17.527 habitantes), de **Felgueiras** (55.833 habitantes),



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

de **Lousada** (47.401 habitantes), de **Marco de Canaveses** (49.563 habitantes), de **Paços de Ferreira** (55.623 habitantes), de **Paredes** (84.414 habitantes) e de **Penafiel** (69.687 habitantes), num total de **432.229 habitantes** (*censos de 2021*).

Com exceção do município de Paredes que pertence à área metropolitana do Porto desde 30-09-2013, todos os restantes municípios da Comarca de Porto Este estão integrados na região do Tâmega e Sousa, esta com uma área de 1.831 km<sup>2</sup> correspondente a 8,6% da região Norte, abrangendo ainda outros municípios não integrados nesta comarca.

A região do Tâmega e Sousa é um território de transição entre a área metropolitana do Porto e o interior da região Norte, tratando-se de uma região industrial e também rural. A proximidade com a área metropolitana do Porto confere-lhe um posicionamento privilegiado na rede de acessibilidades, estruturada em torno de um corredor bimodal, orientado no sentido este/oeste, formado pela A4/IP4, A42 e pela Linha do Douro.

É uma das regiões com maior densidade populacional da camada jovem, e com uma taxa de natalidade das mais elevadas do país, caracterizando-se pela centralização crescente da população nos centros urbanos e sedes de concelho e pelo despovoamento das áreas rurais e periféricas, com exceção do município de Baião. O sector empresarial é maioritariamente constituído pelas pequenas e médias empresas. Destaca-se o sector da madeira e do mobiliário em Paços de Ferreira e Paredes, do têxtil em Lousada, do calçado em Felgueiras, com elevado destaque a nível regional e nacional, e ainda a exploração de granitos em Marco de Canaveses e Penafiel.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Não menos importante o sector da agricultura, com uma das regiões integradas na zona demarcada dos Vinhos Verdes - Felgueiras, e apresentando também uma quota importante na produção nacional de Kiwis.

Após a alteração à LOSJ, operada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, e ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (doravante ROFTJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, operada pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro (arts. 5.º, 6.º e 13.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017, o **Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este** passou, a partir da instalação, em 01 de Setembro de 2020, dos Juízos de Família e Menores de Marco de Canaveses e de Instrução Criminal de Penafiel, operada pela Portaria n.º 132/2020, de 28-05, a integrar os seguintes Juízos:

**Juízos de Competência Especializada:**

1. Juízo Central Cível de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
2. Juízo Central Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **6 Juízes**;
3. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
4. Juízo do Trabalho de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
5. Juízo de Família e Menores de Paredes (área de competência correspondente aos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), com **4 Juízes**;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

6. Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses (área de competência correspondente aos municípios de Amarante e Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
7. Juízo de Comércio de Amarante (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
8. Juízo de Execução de Lousada (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
9. Juízo Local Cível de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **1 Juiz**;
10. Juízo Local Criminal de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **2 Juízes**;
11. Juízo Local Cível de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
12. Juízo Local Criminal de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
13. Juízo Local Cível de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **2 Juízes**;
14. Juízo Local Criminal de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **1 Juiz**;
15. Juízo Local Cível de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
16. Juízo Local Criminal de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
17. Juízo Local Cível de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE**

18. Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
19. Juízo Local Cível de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
20. Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
21. Juízo Local Cível de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juizes**;
22. Juízo Local Criminal de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juizes**.

**Juízo de Competência Genérica:**

1. Juízo de Competência Genérica de Baião (área de competência do município de Baião), com **1 Juiz efectivo e 1 juiz auxiliar**;

O quadro de Juizes de Direito desta Comarca, que varia entre um mínimo de 46 e um máximo de 50, esteve por isso preenchido com **46 Juizes efectivos e 1 auxiliar**.

A LOSJ foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro.

O ROFTJ foi alterado pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de Março (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), tendo, por via disso, sido alterada a sede do Juízo Central Cível de Penafiel para Paredes, o que não teve a concretização, porque não foi, até agora, fixada por portaria a data em que iria ocorrer a instalação desse Juízo em Paredes, o qual se mantém sediado em Penafiel – arts. 28.º, alíneas a) e 45.º, n.º 3, e 48.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

**No que diz respeito à Procuradoria da República da Comarca de Porto Este**

O quadro legal de magistrados do Ministério Público, que varia entre um mínimo de 43 e um máximo de 46, esteve preenchido com **43 magistrados**, durante este





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

semestre e até 31 de Agosto de 2022, por efeito do movimento de Magistrados do Ministério Público aprovado pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 21/07/2021 - Deliberação (extrato) n.º 902/2021, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 168, de 30/08/2021, bem como da colocação de uma magistrada do Quadro Complementar no Juízo de Execução de Lousada, cujo lugar não havia sido preenchido nesse movimento, e por efeito da colocação de uma magistrada do XXXV Curso Normal de Formação em 2 de Novembro de 2021 (Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 27/10/2021 - Deliberação (extrato) n.º 1132-A/2021, publicada no DR, 2.ª Série, 1.º Suplemento, 212, de 02/11/2021).

Os **43** Magistrados do Ministério Público estavam distribuídos pela comarca da seguinte forma:

- **Município de Amarante:** 5 Procuradores da República (2 nos Juízos de Comércio e Local Cível, uma das quais reafectada (auxiliar), 1 no Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Baião:** 1 Procuradora da República (Juízo de Competência Genérica e Secção do DIAP);
- **Município de Felgueiras:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP, um dos quais auxiliar);
- **Município de Lousada:** 3 Procuradores da República (1 nos Juízos de Execução e Local Cível, do Quadro Complementar, por falta de colocação de magistrado no âmbito do movimento), 1 no Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE**

- **Município de Marco de Canaveses:** 4 Procuradores da República (1 no Juízo de Família e Menores, 1 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paços de Ferreira:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paredes:** 9 Procuradores da República (3 no Juízo de Família e Menores, 2 no Juízo Local Criminal e Juízo Local Cível, e 4 nas Secções do DIAP, 1 dos quais, Dirigente de Secção, auxiliar);
- **Município de Penafiel:** 15 Procuradores da República (3 no Juízo do Trabalho, 3 nos Juízos Centrais Criminal e Cível e Juízo Local Cível, 1 auxiliar no Juízo de Instrução Criminal, 1 no Juízo Local Criminal, e 7 na sede do DIAP, 1 dos quais, Director do DIAP e 2 dos quais da 1.ª Secção de Paredes do DIAP instalada em Penafiel, embora uma tenha estado ausente por licença de gravidez de risco).

Por outro lado, verificou-se na comarca, durante este 1.º Semestre de 2022, um elevando nível de absentismo, traduzido sobretudo em ausências por isolamento profilático por COVID-19, em que os magistrados ausentes, contudo, asseguraram, dentro das possibilidades, o serviço de despacho à distância.

Neste 1.º Semestre de 2022, o número total de dias de ausências de magistrados do Ministério Público foi correspondente à permanente falta de quase 3 magistrados em todo este mesmo período de tempo, como poderá verificar-se pelo quadro seguinte:

<u>Isolamento Profilático</u>	<u>Art.º 120 n.º 1 do EMP</u>	<u>Art.º 121.º, n.º</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 als. e) e i) e 4 al. b) Lei n.º 35/2014 -</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. i) e 4 al. b) Lei n.º 35/2014 -</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. d) e 4 al. a) Lei n.º</u>	<u>Gravidez de Risco</u>	<u>Licença Parental e outras</u>	<u>Total</u>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

		<u>2. do</u> <u>EMP</u>	<u>Assistência a</u> <u>filho menor</u>	<u>Consulta</u> <u>médica</u>	<u>35/2014</u> <u>doença</u>			
179	10 + 1/2	17	1	1	46	56	165	475 + 1/2

Por outro lado, tal como já acontecia em 2021, o movimento de inquéritos entrados e movimentados na Secção de Lousada do DIAP continua a impor que ali seja colocado um outro Magistrado, pelo que, não o tendo sido, houve necessidade de manter o mecanismo de mobilidade de acumulação para atenuar os efeitos daquela necessidade.

O mesmo mecanismo de mobilidade foi utilizado e manteve-se durante todo este 1.º Semestre para colmatar a falta de uma magistrada colocada na 1.ª Secção de Paredes do DIAP desta Comarca e ainda para colmatar a falta de uma magistrada no Juízo de Família e Menores de Paredes, colocada em comissão de serviço na SEIVD de Matosinhos do DIAP Regional do Porto.

De igual modo, foi utilizado o mecanismo de mobilidade da acumulação no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, a partir do dia 23 de Março de 2022, porque ali foram colocadas a exercer funções em acumulação 3 Juízas do Juízo de Comércio de Amarante, devido aos enormes atrasos verificados na marcação de diligências causados pelo grande volume de serviço e por impossibilidade de agenda da única juíza titular.

A partir de 5 de Maio de 2022, uma Magistrada colocada na 2.ª Secção de Paredes do DIAP iniciou licença de gravidez de risco clínico, situação em que ainda se encontra, não tendo sido possível colocar magistrado do quadro complementar até ao final do semestre para colmatar tal falta. Pelo que houve necessidade de envolver outros magistrados no mecanismo de mobilidade de acumulação para garantir, dentro das possibilidades, a execução do serviço da magistrada ausente.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Ou seja, durante este 1.º Semestre, houve necessidade de recorrer ao mecanismo da acumulação em 5 situações, envolvendo 14 magistrados nessa acumulação.

Todas estas circunstâncias tiveram naturalmente repercussão no cumprimento dos objectivos fixados.

**O quadro legal de funcionários do Ministério Público** é de acordo com a Portaria n.º 372/2019, de 15-10, de **63** oficiais de justiça (5 Técnicos de Justiça Principais, 26 Técnicos de Justiça Adjuntos e 32 Técnicos de Justiça Auxiliares), **estando em funções** no semestre apenas **51**, contando com uma baixa prolongada (sendo 3 Técnicos de Justiça Principais, 21 Técnicos de Justiça Adjuntos e 28 Técnicos de Justiça Auxiliares). **Faltam**, por isso, **12** oficiais de justiça do Ministério Público.

É imperioso que na Comarca de Porto Este todos os lugares de oficiais de justiça do Ministério Público sejam providos com urgência.

Na verdade, a falta de oficiais de justiça tem enorme repercussão na tempestividade do cumprimento de despachos e na designação e realização de diligências, na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, e nas Secções do DIAP de toda a comarca. Por via disso, a abertura de conclusões para despacho e o cumprimento dos despachos em processos de acidente de trabalho na fase conciliatória tinha atrasos significativos.

Para colmatar tais faltas foram tomadas medidas de gestão pela Senhora Administradora Judiciária, para manter a trabalhar na Procuradoria do Juízo do Trabalho uma oficial de justiça do Ministério Público colocada em Marco de Canaveses que executa o trabalho a partir do seu local de colocação.

Por outro lado, houve necessidade de monitorizar constantemente o serviço atrasado nas várias Unidades de Apoio à Procuradorias e Secções do DIAP da Comarca e fazer uso de trabalho suplementar aos sábados, autorizado pela DGAJ,



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

após proposta da Senhora Administradora Judiciária, nas Unidades de Apoio do Ministério Público de Felgueiras, Paços de Ferreira e Paredes, desde meados de Maio a 15 de Julho de 2022.

As Procuradorias do Trabalho, dos Juízos Centrais Criminal e Cível e Local Criminal e Cível de Penafiel, mantêm um número muito deficitário de oficiais de justiça e as Unidades de Apoio de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira e de Paredes, continuam a registar atrasos significativos na execução do serviço devido quer à enorme falta de oficiais de Justiça quer às ausências por doença de vários deles.

A complexidade, dimensão e urgência com que o serviço do Ministério Público tem de ser desenvolvido, designadamente no que diz respeito à investigação dos crimes de investigação prioritária, tais como os de violência doméstica, e no que diz respeito ao serviço relacionado com a promoção e protecção de crianças e jovens em risco e ao serviço da fase conciliatória dos processos de acidentes de trabalho, não se compadece com a gravíssima penúria que se verifica no Ministério Público da Comarca de Penafiel decorrente da falta de preenchimento do seu quadro de funcionários, nem como com o elevado número de dias de ausência por doença potenciado pela elevada idade média dos mesmos e intensidade do trabalho desenvolvido.

É urgente que o Ministério da Justiça, especificamente a Direcção-Geral da Administração da Justiça tome, de uma vez por todas, consciência da enorme gravidade do problema e da urgente necessidade de efectuar recrutamento de oficiais de justiça suficientes para o preenchimento dos quadros para poderem dar resposta ao serviço, sem o que os movimentos de Oficiais de Justiça são movimentos de mera cosmética, pois a nada respondem de facto, designadamente no que diz



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

respeito ao preenchimento do quadro de oficiais de justiça do Ministério Público desta comarca.

No que diz respeito a infraestruturas, continua a verificar-se uma completa desadequação das instalações dos Serviços do Ministério Público das Procuradorias dos Juízos do Trabalho, Central Criminal, Central Cível, Local Criminal e Local Cível de Penafiel, que consistem num módulo precário construído na parte interior do Palácio de Justiça de Penafiel, sem condições para acolher as pessoas que esperam ser atendidas e sem condições para acesso a pessoas de mobilidade reduzida, tais como deficientes motores.

De igual modo, as instalações das Unidades de Apoio das Procuradorias dos Juízos de Família e Menores e Locais Cível e Criminal de Paredes e das Secções de Paredes do DIAP são completamente desadequadas. Na verdade, encontram-se instaladas na cave do Palácio da Justiça de Paredes, com janelas cuja parte superior se encontra ao nível do solo, sem espaço suficiente para trabalhar, sem acesso para pessoas de mobilidade reduzida e com fraca ventilação. Por outro lado, o acesso é feito através do 1.º andar por escadas completamente desadequadas, labirínticas e estreitas. Sempre que algum utente pretende dirigir-se para ser atendido ou participar em actos processuais do Ministério Público, é necessário que um oficial de justiça do Ministério se dirija ao átrio do Palácio da Justiça de Paredes para o encaminhar àquelas instalações.

Por outro lado, as instalações das Secções do DIAP instaladas na sede em Penafiel, situadas na Rua da Assembleia Penafidelense, junto à GNR, ocupadas em 1 de Setembro de 2020, após obras de adaptação, já se mostram desadequadas, não só porque não possuem gabinetes com dimensão necessária para realização de



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

diligências, como também porque os gabinetes de magistrados e as secções de processos não têm luz directa do exterior.

**3. Objectivos estabelecidos para o ano judicial de 2022:**

**Foram propostos os seguintes objectivos processuais para o ano judicial de 2022:**

(a proposta, datada de 25/11/2021, foi homologada por Despacho de 29/12/2021, de Sua Excelência a Procuradora-Geral da República)

<b>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS</b>	<b>OBJETIVOS QUALITATIVOS</b>
<b>A. Crianças e Jovens – reforço da intervenção precoce e melhoria da intervenção tutelar educativa e promoção e protecção. Promoção de sinergias com outras entidades</b>	
	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Continuar a organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento célere e eficaz, ainda que por meios de comunicação à distância. ou com utilização de meios de protecção individual, enquanto vigorar a situação pandémica;</li><li>2. Continuar a desenvolver procedimentos de articulação entre as secções do Juízo de Família e Menores de Paredes e Marco de Canaveses e do Juízo de Competência Genérica de Baião e as entidades/instituições de assessoria e apoio aos processos que aí se tramitam;</li><li>3. Sensibilizar os magistrados para os processos tutelares educativos propondo como objetivo a interpelação com as escolas, OPCs e</li></ol>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	CPCJs, de forma a denunciar os crimes praticados por menores, despertando as escolas para estes fenómenos criminais.
<b>B. Adultos vulneráveis</b>	
	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Manter uma estreita articulação com as redes sociais do Conselho Local de Acção Social visando uma rápida sinalização do caso e uma resposta social em tempo útil;</li><li>2. Com a assinatura do Protocolo do Idoso nesta Comarca que tem como objetivo promover o exercício de atividades de âmbito humano e social que visem responder às necessidades sentidas por idosos, e a nomeação da figura do Provedor do Idoso, no município de Penafiel, pugnar-se-á para que tal figura venha a ser implementada nos restantes municípios da comarca, de forma a incrementar uma maior articulação entre Ministério Público e tais entidades, no âmbito da problemática do maior acompanhado.</li><li>3. Reforçar a articulação do Ministério Público com o Instituto da Segurança Social;</li><li>4. Reforçar a articulação com as Unidades de Saúde Familiar;</li><li>5. Manter uma boa articulação entre os magistrados da jurisdição penal e civil, para eventual atuação no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado;</li></ol>





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

	<p>6. Promover canais de comunicação com os demais intervenientes na Rede Social dos vários municípios da Comarca do Porto Este, designadamente os C.L.A.S. (Conselhos Locais de Acção Social), tendo em vista melhorar a qualidade da resposta na adoção das medidas de proteção jurídica dos incapazes, especialmente as pessoas com anomalia psíquica, e agilizar os procedimentos que conduzem à instauração de acção de acompanhamento de maior.</p>
<b>C. Fenómenos criminais</b>	
<b>i. Cibercrime</b>	<p>1 - Reforçar o combate a esta criminalidade, nomeadamente, agilizando procedimentos que permitam acelerar e terminar as investigações em curso;</p> <p>2 - Promover novos procedimentos processuais que permitam, precocemente, acautelar a obtenção de elementos probatórios que, doutra forma se perderão (obtenção de imagens gravadas, registos de telecomunicações, recolha de elementos na posse dos ofendidos, obtenção de elementos junto das operadoras móveis e ISP (<i>internet service providers</i>), realização precoce de exames a telemóveis, computadores, tablets ou outros suportes informáticos);</p> <p>3 - Manter a investigação destes crimes centralizada num único magistrado em toda a Comarca, no âmbito de uma Secção</p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

Especializada do DIAP, podendo ser alargada se necessário a outro magistrado;

4 - Reforçar os elos comunicacionais entre o Gabinete Nacional do Cibercrime e os Magistrados das várias Secções do DIAP da Comarca, de molde a permitir identificar fenómenos criminosos com expressão regional ou nacional;

5 - Reforçar os elos comunicacionais entre o magistrado encarregue da investigação deste tipo de crimes e os OPC's;

6 – No âmbito do cumprimento da Diretiva 1/2021 assinalar no DIAP da Comarca e junto dos OPC's a natureza prioritária da investigação deste tipo de crimes;

7 - Reforçar o conhecimento técnico e jurídico em torno desta criminalidade disponibilizado aos magistrados e funcionários, de molde a minorar a elevada taxa de arquivamentos, por impossibilidade de obtenção de prova;

8- Desencadear os mecanismos necessários à proteção de vítimas de crimes em que esteja em causa a violação da sua privacidade, praticadas através da internet, com a necessária articulação com o tribunal de família e menores, quando esteja em causa uma vítima menor de idade



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

**ii. Corrupção e crimes conexos**

1 - A investigação dos crimes de corrupção e criminalidade conexas e da criminalidade económico-financeira continua concentrada na 1ª secção de Paredes do DIAP, deslocalizada e instalada na sede do DIAP de Penafiel a partir de 01.09.2020. Aqui se investigam as complexidades “BG”, “BP”, “CO”, “CG”, “CP”, “CF”, “FO”, “FG”, do Anexo II, da Ordem de Serviço n.º 4/2015 da PGR.

2 - Continuará a conferir-se especial atenção ao fenómeno criminal da corrupção, em especial os demais descritos no Ponto 8 da Tabela de Fenómenos Criminais, anexa à Ordem de Serviço n.º 1/13 de 11-11-2013, da PGR.

3 - Continuará a dar-se cumprimento à comunicação a efetuar ao DCIAP para efeitos do exercício das suas competências de coordenação.

4 - Manter-se-ão os contactos regulares e procedimentos de articulação entre o MP e a AT e o ISS, no sentido de ser conferida celeridade às investigações e a uma melhor e mais profícua recolha da prova.

5 - Procurar-se-á implementar idênticos procedimentos, contactos regulares com a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde e as Administrações Regionais de Saúde.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

6 - Manter-se-á a articulação com o Ministério Público junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de modo a efetuar uma abordagem coerente de casos pendentes e a promover a celeridade dos processos de impugnação judicial que impliquem a suspensão dos processos penais.

7 - Continuará a promover-se à PGR via hierárquica, a constituição de equipas de investigação ao abrigo do artigo 41.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) ou do artigo 18.º n.º 1 a) da Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto.

8 - Continuar-se-á a reforçar a direção efetiva do inquérito, determinando expressamente, desde o início, o seu objeto e delineando um plano de investigação com o órgão de polícia criminal a que seja delegada a competência para a investigação.

9 - Manter-se-ão e reforçar-se-ão os canais de comunicação com os órgãos de polícia criminal, rápidos e simplificados, assim como as reuniões de trabalho para planeamento e realização das diligências de investigação, transmissão e obtenção de informações necessárias à investigação.

10 - Continuará a desenvolver-se a articulação entre as fases de investigação, instrução e o julgamento, no que diz respeito ao casos mais complexos e de maior repercussão social, podendo decidir-se, se for o caso, que os magistrados que dirigiram o inquérito e elaboram a



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>acusação representem o Ministério Público, quer na fase de instrução, quer na fase de julgamento, nos termos do art.º 92, n.º 3 do Estatuto do Ministério Público</p>
<p><b>iii. Vítimas especialmente vulneráveis</b></p>	<p>1 - Procurar-se-á, dentro das possibilidades físicas propiciadas pelas instalações das Secções do DIAP da Comarca, promover a inquirição das vítimas especialmente vulneráveis em espaços reservados, que garantam um bom acolhimento;</p> <p>2 – Garantir-se-á a informação sobre o estatuto das vítimas especialmente vulneráveis, tendo em vista a tutela dos seus direitos processuais e extra processuais – artigo 21º do Estatuto da Vítima;</p> <p>3 – Promover-se-ão as medidas adequadas de protecção das vítimas, bem como será promovida a reparação dos danos sofridos em caso de não dedução do pedido de indemnização civil, nos termos do artigo 67.º - A, n.º 1, al. b), e n.º 3 do artigo 82.º-A, ambos do C.P.P, e artigo 20.º, n.º 2 do Estatuto da Vítima.</p>
<p><b>iv. Recuperação de activos e combate ao branqueamento de capitais</b></p>	<p>1 - O combate à criminalidade deve incidir não apenas na responsabilização penal, mas também, desde o início da fase da investigação, nos instrumentos, produtos e bens relacionados com o crime, visando privar os seus agentes das vantagens económicas geradas por aquela atividade ilícita.</p> <p>2 - De forma a impulsionar o recurso a estes mecanismos legais, realizar-se-ão ações de formação e reuniões, de forma a que o</p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>Ministério Público se articule com o GRA e o GAB ativamente, designadamente na seleção dos casos adequados, na planificação da investigação para atempada e oportuna identificação de instrumentos, bens e produtos provenientes da atividade criminosa, na adequação e correção dos procedimentos, na compatibilização da investigação criminal com a investigação financeira e patrimonial e no impulso da intervenção do GAB no âmbito da administração dos bens apreendidos ou recuperados.</p>
<p><b>v. Violência de género</b></p>	<p>1 - No que respeita à violência doméstica continuará a dar-se cumprimento às determinações contidas na Diretiva n.º 5/2019, de 15-11-2019, da Procuradora-Geral da República;</p> <p>2 - Reforçar a efetiva e próxima direção do inquérito pelos magistrados do Ministério Público, mantendo-se a boa articulação com a GNR. Será ainda avaliada a implementação de uma forma de controlo da emissão dos mandados de detenção fora de flagrante delito;</p> <p>3 - Manter a articulação com todos os serviços e entidades que devam intervir no caso concreto, reforçando-se os contactos com as mesmas e a melhoria dos procedimentos em vigor.</p> <p>4 - Continuar a manter a investigação dos inquéritos de crimes de violência doméstica num único magistrado em todos os municípios da Comarca, de forma a incrementar a qualidade na direção da investigação e uma maior especialização.</p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

5 - Comunicar ao Senhor Director do DIAP as situações em que, nos inquéritos destas tipologias, não sejam promovidos as declarações para memória futura de forma a equacionar-se a adopção de medidas para que essas situações sejam evitadas.

**D. PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA E AO DIREITO E QUALIDADE NA JUSTIÇA**

1. Continuar a promover o atendimento ao público e as inquirições no âmbito dos processos administrativos diretamente pelos magistrados, pessoalmente ou, em casos em que tal se justifique, através dos canais de comunicação à distância;
2. Dada a ainda persistente situação pandémica, continuar a privilegiar a remessa de documentos aos processos através de email, de forma a minorar a deslocação das pessoas ao tribunal;
3. Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas ações em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respetivas;
4. Continuar a diligenciar por uma adequada defesa processual dos incapazes, incertos e ausentes, quer agindo a título principal quer no âmbito da intervenção acessória;
5. Continuar a divulgar as atividades dos magistrados e informar o público em geral da atividade processual mais relevante do Ministério Público no micro-portal da comarca.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

**E. DECISÃO EM TEMPO RAZOÁVEL**

1. Relativamente aos processos criminais na fase de inquérito, continuar com o incremento das formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado);
2. Continuar com a implementação das soluções de consenso recorrendo aos institutos de consensualização em percentagem tendencialmente superior a 50%;
3. Continuar a monitorizar processos de inquérito atrasados, com maior pendência através de reuniões nos diversos municípios com os magistrados afetos ao DIAP e à área de julgamentos criminais, Técnicos de Justiça das Secções do DIAP e OPC local, de forma a indagar o motivo dos atrasos e adotar medidas que permitam desbloquear essas situações, nomeadamente sinalizando esses processos com capa de cor diferente e considerando-os de investigação prioritária, de forma a permitir a prolação do despacho final em tempo útil e razoável;
4. Continuar a monitorizar os processos administrativos do Ministério Público, elencando situações que obstem o seu encerramento, adotando medidas de gestão que levem no maior curto tempo possível à propositura da ação ou ao despacho final de arquivamento nos respetivos processos.





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

**F. EFICIÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA**

1. Continuar, junto da DGAJ e do Conselho da Gestão, a sinalizar as concretas faltas de equipamento, recursos humanos e condições de trabalho dos Senhores Funcionários e Magistrados do Ministério Público, solicitando o suprimento dessas deficiências;
2. Zelar pela manutenção e rigor da informação da base de dados das suspensões provisórias no S.I.M.P., seja por inserção efectuada pelos funcionários ou pelos magistrados;
3. Continuar a adoptar-se a sinalização, pelo magistrado do Juízo de Instrução Criminal, das boas e/ou más práticas observadas, promovendo a adequada e proporcional injunção aplicada face ao indiciado crime, atendendo-se aos motivos de prevenção geral e especial e às condições socioeconómicas do agente, sinalizando também os aspetos carecidos de qualificação técnico-processual com influência da decisão do J.I.C.;
4. Continuar a melhorar a intervenção do Ministério Público em julgamento com recurso à articulação e partilha de informação entre o magistrado que propôs a ação e/ou dirigiu o inquérito e deduziu a acusação, através de contactos informais e/ou reuniões concertadas;
5. Continuar a promover o fluxo de informação sobre as decisões proferidas em 1.ª instância e em sede de recurso, designadamente



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	nas acusações deduzidas pelos magistrados das secções especializadas do DIAP e das Procuradorias, para melhoria e aperfeiçoamento dos articulados e melhor sustentação da prova.
<b>G. INTERESSES DIFUSOS</b>	
	1. Centralizar num único magistrado afeto à jurisdição cível todas as questões referentes a interesses difusos – poluição ambiental e saúde pública - permitindo uma melhor articulação quer com OPC's com competência nesta área, quer com o Gabinete dos Interesses Difusos da PGR.
<b>H. ARTICULAÇÃO ENTRE DIFERENTES ÁREAS</b>	
	1. Continuar com reuniões periódicas entre os magistrados afetos ao DIAP, à Instrução Criminal e aos julgamentos criminais, conforme já determinado pelos Despachos n.ºs 7/2015 e 10/2016 da Coordenação da Comarca, com vista a uma eficaz articulação e interligação entre o DIAP e os órgãos polícia criminal e o desenvolvimento de mecanismos de articulação entre as fases de inquérito, instrução, julgamento e recurso com vista a uma melhoria da técnica acusatória e uma mais eficaz recolha de prova;  2. Continuar as reuniões periódicas, a realizar com os OPC's e os magistrados afetos ao DIAP e julgamentos nos vários municípios que integram a Comarca;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>3. Dar continuidade à reunião alargada com os magistrados afetos à investigação dos crimes de violência doméstica, magistrados afetos à área da família, OPC's, CPCJ's e CLA's para monitorização de casos concretos e uma melhor articulação e atuação conjunta de todos os operadores judiciais e sociedade civil, na luta contra o flagelo da violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual, máxime, quando envolva menores.</p> <p>4. Conforme determinado pelos Despachos n.ºs 7/2015 e 10/2016 da Coordenação da Comarca, continuar a realização de reuniões periódicas com os magistrados em funções na área cível, englobando execuções e comércio, e com os magistrados afetos à área laboral.</p>
<b>OBJETIVOS QUANTITATIVOS</b>	
<b>Área criminal</b>	<p>1. Até ao final do ano de 2022 encerrar todos os inquéritos iniciados até 31.12.2019, que são no total 1002, os quais deverão ser considerados prioritários;</p> <p>2. Reduzir, tanto quanto possível, a pendência de inquéritos com mais de 8 meses, que actualmente se situam nos 42%, em resultado da pandemia, do menor número de Magistrados em funções na Comarca, bem como das ausências por doença ou licença;</p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

3. Encurtar os prazos máximos de duração do inquérito, para cerca de (seis) meses, em média, apenas para as Secções Genéricas, Semi-especializadas;

4. Diminuir, tanto quanto possível, os tempos de prolação de despacho nos processos, relativamente à data da conclusão e reduzir a prática de atos;

5. Proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, assim se mantendo a pendência;

6. Relativamente aos inquéritos de violência doméstica e maus tratos (não se incluem os crimes contra a autodeterminação sexual por a sua investigação estar legalmente reservada à P.J.), procurar continuar a proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 5 meses a contar da autuação do inquérito.

**Tudo com as seguintes ressalvas:**

- Dos processos que se encontram provisoriamente suspensos ao abrigo do artigo 281º do Código de Processo Penal;

- Dos que se encontram suspensos nos termos do artigo 40º e 47º do R.G.I.T. (nos T.A.F.'s);



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Daquela cuja investigação está legalmente reservada à Polícia Judiciária ou outro O.P.C., com verificada carência de recursos (materiais e humanos);</li><li>- Dos processos que aguardam cumprimento de diligências rogadas;</li><li>- Dos processos que aguardam a elaboração de pareceres/perícias (nomeadamente Conselho Médico Legal, ao instituto do Turismo, etc.);</li></ul> <p>7. Continuar com as comunicações, pelo senhor procurador da República junto do Juízo de Instrução Criminal, aos respetivos titulares dos inquéritos, dos despachos/promoções relativamente a todas as decisões desfavoráveis, com conhecimento ao Director do DIAP e Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca;</p> <p>8. Esta comunicação é acompanhada de ponderação e motivação, pelo referido Procurador da República, sobre se será, ou não, de interpor recurso da decisão desfavorável, como forma de promover e articular a intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais;</p> <p>9. Continuar a articulação entre os magistrados responsáveis pela representação do Ministério Público junto dos Juízos Criminais e os magistrados das Secções do D.I.A.P., com vista a otimizar a representação do Ministério Público nos julgamentos e fase de</p>
--	--



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>recursos, com o uso das sinergias e conhecimentos que lhes são intrínsecos, reporte e sinalização das questões que se suscitem na fase de julgamento.</p>
<b>Outras áreas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Continuar a melhorar, se possível, a intervenção do Ministério Público em julgamento na área cível com recurso à partilha de informação com o magistrado que propôs a acção através de contactos informais e/ou reuniões concertadas;</li><li>2. Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas acções em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respetivas;</li><li>3. Incentivar os Magistrados da área cível para as acções e procedimentos em defesa do consumidor, designadamente no que se refere à atividade em ambiente digital;</li><li>4. Providenciar para que não haja processos pendentes há mais de 30 dias, privativos e na disponibilidade do Ministério Público, referentes a requerimentos para internamentos compulsivos e para instauração de acções de Maior Acompanhado.</li><li>5. Continuar uma eficaz articulação entre os magistrados do Ministério Público da área laboral e comércio de forma assegurar a representação de todos os trabalhadores que o solicitem no processo de insolvência e processos especiais de revitalização;</li></ol>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>6. Continuação do atendimento ao público por Magistrado do Ministério Público, às terças, quartas e quintas-feiras e sem lista de espera;</p> <p>7. Continuar a dar prioridade aos processos de acidente de trabalho mais graves, nomeadamente mortais e com I.P.P. elevada;</p> <p>8. Nos pedidos de patrocínio para propositura de acção comum de contrato de trabalho, continuar a dar prevalência às realizações de tentativas de conciliação em processo administrativo para obter acordo e assim consagrando-se soluções a contento de todos sem necessidade de recorrer à via judicial porque o litígio foi resolvido por acordo e com pagamento efetuado ao trabalhador;</p> <p>9. Em todos os processos administrativos privativos do Ministério Público para a recolha de elementos para a propositura da acção, não ultrapassar o prazo máximo de 3 meses, excepcionando-se acções de especial complexidade, sobretudo, no âmbito do contencioso patrimonial do Estado, em que seja necessário pedir elementos a várias entidades ou até a obtenção de conhecimentos especializados dentro dos organismos do Estado, que tornem inviável a propositura da acção no prazo máximo de 3 meses;</p> <p>10. Continuar a desenvolver procedimentos de articulação entre os Juízos de Família e Menores de Paredes e Marco de Canaveses e o</p>
--	--



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

	Juízo de Competência Genérica de Baião e as entidades/instituições de assessoria e apoio aos processos que aí se tramitam.
--	--

#### **4. Estado dos serviços e qualidade da resposta no 1.º Semestre de 2022:**

##### **4.1. Coordenação da Comarca de Porto Este**

No âmbito da Coordenação da Comarca de Porto Este, foram realizadas, entre outras, as seguintes reuniões:

**1.ª) Reunião em 14/01/2022, pelas 14H30**, no Palácio da Justiça de Penafiel, com as Equipas da D.G.R.S.P. Tâmega 1 e Tâmega 2 e os Magistrados do Ministério Público da área criminal desta comarca, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:

1 – Breve informação sobre a constituição das Equipas da DGRSP de Tâmega 1 e de Tâmega 2, respetiva competência territorial e especificidades quanto ao à assessoria realizada aos Serviços do Ministério Público;

2 – Apresentação das Respostas de Reinserção Social existentes na DGRSP e dirigidas à prevenção da prática de crimes/contextos de risco específicos - apresentação do portefólio e breve explanação das componentes e estruturação de algumas das atividades:

- Atividade estruturada re.compensar;
- Atividade estruturada adição.sem;
- Atividade estruturada impulso.social;
- Atividade estruturada licença.com;
- Atividade estruturada taxa.zero;
- Atividade estruturada re.parar (PSIP);
- Vigilância eletrónica – controlo de agressores de violência doméstica;
- Programa STOP – responsabilidade e segurança;





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

- Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD);
- 3 – Constrangimentos das Equipas na monitorização das suspensões provisórias de processos:
- Número de pedidos de prestação de serviços de interesse público e sobrelotação das entidades beneficiárias de trabalho;
  - Pedidos de prestação de serviços de interesse público cumulados com outras injunções (e.g taxa.zero ou licença.com);
  - Prazos das suspensões provisórias de processo por crime de violência doméstica ou com injunção de tratamento e periodicidade dos relatórios de execução;
  - Elegibilidade dos arguidos para frequência do PAVD e oportunidade da respetiva avaliação pelas Equipas, caso a caso.
- 4 – Programas específicos na DGRSP para agressores ou abusadores sexuais;
- 5 – A intervenção de Técnicos da DGRSP nas declarações para memória futura das vítimas de crime de violência doméstica, à luz do art. 33º da Lei n.º 112/2009;
- 6 – Monitorização pela DGRSP da prestação de trabalho a favor da comunidade;
- 7 – Diferentes modalidades de fiscalização do cumprimento de injunções impostas aos arguidos em suspensões provisórias por crimes de violência doméstica e, bem assim, as modalidades do acompanhamento dos arguidos imposto como injunção;
- 8 – Esclarecimento sobre a possibilidade de efectiva frequência de programas para agressores (pena acessória do art. 152º, nº 4, do CP);
- 9 – Existência, funcionamento e condições de acesso a programas específicos para dissuasão de alguns fenómenos criminais.

**2.ª) Reunião em 18/01/2022, pelas 15H00, no Palácio da Justiça de Penafiel, com o Director do DIAP, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, Procurador da República Dirigente de Secção, Dr. Rogério Gomes Osório, o Chefe da Secção de Informações e Investigação Criminal do Comando Territorial da GNR do Porto, Tenente-Coronel Paulo Joaquim Babo Nogueira, o Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Amarante, Capitão Alves, o Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Felgueiras em regime de suplência, Capitão Nasser Costa**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

Zidane e o Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Penafiel, Capitão Carlos Mouro, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:

1 – A articulação com a Rede Social/Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e os Gabinetes de Apoio à Vítima;

1.1 – A “ação de capacitação” organizada pela CIMTS agendada para o dia 03-02-2022;

2 – O organismo da GNR (NIAVE vs Posto Territorial) responsável pelo cumprimento do mandado de detenção fora de flagrante delito do denunciado/arguido que tenha sido emitido pelo MP;

3 – Apresentação do processo de inquérito e dos detidos fora de flagrante delito na Unidade do MP que emitiu os mandados de detenção;

4 – A delegação genérica de competências na GNR: início oficioso em todos os crimes ou somente em alguns; informação precisa sobre se a GNR iniciou ou não inquérito;

5 – Prazo para a realização do inquérito pela GNR e as insistências pelo envio do inquérito;

6 – Detenção de condutores por suposta condução sem habilitação legal: carta cancelada versus carta caducada;

7 – Designação de militar(es) para apoio à investigação assumida diretamente por Magistrado do Ministério Público (da 1ª secção da Unidade de Paredes do DIAP, deslocalizada em Penafiel) no âmbito da criminalidade económico-financeira e corrupção;

8 - A articulação dos NIC's da GNR com a 1ª secção da Unidade de Penafiel do DIAP;

9 - Disponibilização de suportes de memória digital para os exames aos telemóveis;

10 - Viabilidade de transcrições de intersecções telefónicas por entidades externas;

12 - Viabilidade de dispensar a comparência dos militares para os processos sumários de condução sem habilitação legal e sob o efeito de álcool (apesar de já se verificar nalguns Tribunais, noutros tal não acontece);

13 – Dificuldade de cumprimento de despachos que determinam a realização de um número alargado de diligências em violência doméstica, com prazos de 72 horas, por vezes quando a ocorrência teve lugar semanas antes;

14 – Dificuldade de cumprimento de diligências de investigação nos crimes de incêndios florestais com igual profundidade em todos os incêndios, sejam eles grandes incêndios ou pequenas ocorrências;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

15 – Sensibilização dos Magistrados do MP que efetuam turnos para a necessidade de emissão de despacho urgente, para ordenar análise de águas provenientes de descargas poluentes, considerando que alguns parâmetros só são viáveis serem analisados no espaço poucas horas após a recolha e os laboratórios exigiram despacho prévio para a sua realização. Esta necessidade surge na sequência de perda de acreditação temporária do laboratório da ARH (que não exigia despacho prévio).

**3.ª) Reunião no dia 19/01/2022, pelas 14H00**, no Palácio da Justiça de Penafiel, com os(as) Procuradores(as) da República colocados(as) no Juízo do Trabalho de Penafiel, Dr.ª Maria de Lurdes de Sousa Teixeira, Dr. Nuno Hélder Aires Farias e a Dr.ª Idália Rute Moreira de Sousa, destinada à discussão da Preparação do III Encontro de Magistrados do Ministério Público da Jurisdição do Trabalho da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, a realizar no Município de Penafiel.

**4.ª) Reunião no dia 28/01/2022, pelas 15H40**, no Palácio da Justiça de Penafiel com os(as) Procuradores(as) da República colocados(as) no Juízo do Trabalho de Penafiel, Dr.ª Maria de Lurdes de Sousa Teixeira, Dr. Nuno Hélder Aires Farias e a Dr.ª Idália Rute Moreira de Sousa, destinada à definição do programa do III Encontro de Magistrados do Ministério Público da Jurisdição do Trabalho da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, a realizar no Município de Penafiel.

**5.ª) Reunião no dia 18/03/2022, pelas 14H30**, no Palácio da Justiça de Penafiel com o Director do DIAP da Comarca de Porto Este, Procurador da República, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, e o Dirigente de Secção, Procurador da República, Dr. Rogério Gomes Osório, para definir a composição da certidão a extrair do Processo Comum Colectivo n.º 12512/13.1TDPRT, na sequência de decisão parcial de não pronúncia na fase de instrução.

**6.ª) Reunião no dia 22/04/2022, pelas 14H30**, no Palácio da Justiça de Penafiel, com a Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este, Dr.ª Helena Tavares, o Director do DIAP da Comarca de Porto Este, Procurador da República,



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, e os Representantes da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, Dr. Sérgio Cunha, Dr.<sup>a</sup> Olga Melo e Dr.<sup>a</sup> Cátia Cardoso, em que se discutiram os seguintes pontos de agenda:

1. Discussão da possibilidade de levar a cabo julgamentos simulados no âmbito da sensibilização dos jovens para o fenómeno da violência doméstica;
2. Outros assuntos: Planeamento de acções de sensibilização nas escolas relativas à temática da violência doméstica.

**7.ª) Reunião no dia 31/09/2022**, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, com o Exmo. Senhor Director do DIAP desta Comarca, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, o Exmo. Senhor Procurador da República dirigente de Secções do DIAP, Dr. Rogério Gomes Osório, a Exma. Senhora Procuradora da República do Juízo de Família e Menores de Paredes, Dra. Elsa Castelo e os Exmos. Senhores Comandantes dos Destacamentos Territoriais de Amarante, Felgueiras (em Suplência) e Penafiel, da GNR, respectivamente Capitão Luís Miguel Quintas Alves, Tenente José Fernando Almeida de Carvalho e Capitão Sandra Marina Pinto Bessa, em que debateram os seguintes pontos de agenda:

1. Turnos – Contactos com a GNR;
2. Detenção de Menores entre os 12 e os 16 anos de idade;
3. Inquéritos Tutelares Educativos e Aquisição da Notícia dos Factos;
4. Processos de Promoção e Protecção;
5. Pedidos de notificação enviados para os Destacamentos Territoriais da GNR da Comarca.

Para além disto, decorreu **no dia 04/03/2022**, entre as 09H30 e as 18H00, no Auditório do Museu Municipal de Penafiel, Rua do Paço, n.º 48, em Penafiel, o **III Encontro de Magistrados do Ministério Público da Jurisdição do Trabalho da Área da Procuradoria-Geral Regional do Porto**, organizado pela Coordenação da Comarca de Porto Este, em que participaram 41 Magistrados do Ministério Público.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

O Exmo. Senhor Director do DIAP participou na II Reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento do Protocolo para territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência de Doméstica, na sua qualidade de Ponto Focal da Procuradoria da república da Comarca de Porto Este.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador participou ainda nas seguintes conferências, reuniões, eventos, em representação da Procuradoria da República da Comarca:

1. Conferência/Workshop Formação Prática Eurojust, no dia 11/02/2022, em Vila Real;
2. Reunião de MMPC na PGRReg do Porto, no dia 22/02/2022, à distância, por se encontrar com COVID 19;
3. Reunião na PGRReg do Porto, no dia 01/04/2022, para preparação do Movimento Ordinário de 2022;
4. Encontro de Magistrados do Ministério Público da Área Cível – Maior Acompanhado da PGRReg do Porto, no dia 06/04/2022, em Paredes de Coura;
5. Reunião na PGRReg do Porto, no dia 08/04/2022, para estabelecimento de critério, metas e objectivos no que diz respeito aos inquéritos prioritários;
6. Encontro de Magistrados do Ministério Público da Área do Comércio da PGRReg do Porto, no dia 06/05/2022, no Porto;
7. Reunião do Júri do Procedimento Concursal para graduação de candidatos a Inspectores do Ministério Público, no dia 10 de Maio de 2022, na PGR, em Lisboa, na sua qualidade de Membro do júri;
8. Reunião com a Administração do Hospital de São João, INMLCF-Delegação do Porto e Juízes Presidentes das Comarcas do Porto, Aveiro e Porto Este, no



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

dia 20/05/2022, no Porto, para fazer o ponto da situação relativamente à nomeação de peritos externos ao INMLCF em exames de especialidades no âmbito de Processos de Acidentes de Trabalho e processos criminais;

9. Reunião com a Juiz Presidente da Comarca de Porto Este, Magistrados do Ministério Público e Juízes dos Juízos Criminais, no dia 24/05/2022, em Penafiel, para fazer o ponto da situação do tratamento processual dos objectos apreendidos em processos criminais;
10. Cerimónia de homenagem a Advogados, no dia 26/05/2022, organizada pela Delegação de Paredes da Ordem dos Advogados;
11. Encontro de Magistrados do Ministério Público da Área da Família e menores da PGRReg do Porto, no dia 27/05/2022, em Chaves;
12. Reunião com a Juiz Presidente da Comarca de Porto Este e o Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) de São Martinho de Soalhães, no dia 28/06/2022, em Penafiel para apresentação e sensibilização relativamente à actividade do referido Centro.
13. Reunião do Conselho Consultivo da Comarca no dia 30/06/2022, em Penafiel;
14. Lançamento da marca da Região do Tâmega e Sousa (CIM-TS), no Douro-Hotel Porto Antigo, em Oliveira do Douro, Cinfães.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu, neste 1.º semestre, 12 Ordens de Serviço e 51 Despachos organizativos e de justificação de faltas, entre outros.

\*

**A análise subsequente do estado dos serviços e qualidade da resposta é efectuada de forma repartida pelas seguintes áreas de intervenção: Criminal:**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

DIAP/Instrução Criminal/Julgamentos; Cível: Cível/Execuções/Comércio;  
Família e Menores; e Trabalho.

**4.2. Área Criminal:**

**4.2.1. Departamento de Investigação e Acção Penal:**

O Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado pela Portaria 162/2014, de 21/08/2014, tal como se prevê no art. 152.º da LOSJ.

Está estruturado em **duas secções especializadas** com competência na área de toda a comarca (1.ª Secção de Penafiel do DIAP, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, e 1.ª Secção de Paredes do DIAP, deslocalizada em Penafiel, com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG” tal como estão definidas no Anexo II da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR de 27 de Maio de 2015), **sete secções semiespecializadas** (Secção de Amarante, Secção de Felgueiras, Secção de Lousada, Secção de Marco de Canaveses, Secção de Paços de Ferreira, 2.ª Secção de Paredes e 2.ª Secção de Penafiel), e **uma secção de criminalidade genérica** (Secção de Baião):

**4.2.1.1. Secção de Amarante do DIAP**

Nesta Secção exerceram funções, neste primeiro semestre, 3 Procuradores da República, os Drs. Ana Sofia Mieiro, Joana Cecília Correia e João Paulo Vasconcelos.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

A distribuição de serviço no DIAP foi efetuada entre estes três Magistrados, nos termos das Ordens de Serviço n.º 10/2021.PECoord, de 01/09/2021 e n.º 4/2022.PECoord, de 10/03/2022, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca do Porto Este, da seguinte forma:

- A Dra. Ana Sofia Mieirol, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do Município de Amarante (excepto os da competência da 1ª secção da Unidade de Penafiel) e, inicialmente, 15% da distribuição dos inquéritos de criminalidade genérica (Ordem de Serviço n.º 10/2021.PECoord, de 01/09/2021) e, posteriormente, 20% dessa mesma criminalidade (Ordem de Serviço n.º 4/2022.PECoord, de 10/03/2022).
- A Dra. Joana Cecília Correia, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de criminalidade genérica, numa percentagem de 75% (Ordem de Serviço n.º 10/2021.PECoord, de 01/09/2021), passando depois para uma percentagem de 70% (Ordem de Serviço n.º 4/2022.PECoord, de 10/03/2022).
- O Dr. João Paulo Vasconcelos, em exercício de funções de representação no Juízo Local Criminal de Amarante, assegurou ainda o turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público e a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a criminalidade genérica do município de Amarante que viessem a ser distribuídos (excepto





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

os inquéritos contra desconhecidos DO e os da competência das 1.ªs Secções de Penafiel e Paredes), numa percentagem de 10%, que se manteve inalterada durante todo o 1.º semestre.

Relativamente ao movimento de inquéritos:

No dia 31 de Dezembro de 2021 encontravam-se pendentes 940 inquéritos.

Durante o primeiro semestre de 2022, entraram 652 inquéritos (mais 42 do que no período homólogo do ano anterior) e findaram 750 (mais 104 do que no período homólogo do ano anterior), o que se traduziu numa taxa de resolução de 115,03% sensivelmente.

Foram objeto de despacho de arquivamento 616 inquéritos e de despacho de acusação 105. Em 30 de Junho de 2022 estavam pendentes 844 inquéritos.

Quanto ao processo sumário, foram iniciados na fase preliminar do processo sumário 59 processos.

Houve 29 decisões de Suspensões Provisórias do Processo.

Durante o primeiro semestre de 2022, houve uma diminuição do número de inquéritos pendentes, pois, passou-se de 940 pendentes em 31/12/2021 para 844 em 30/06/2022.

**4.2.1.2. Secção de Baião do DIAP**

Nesta secção exerceu funções uma Procuradora da República, a Dra. Mafalda de Sá Morais Rodrigues Leonardo, que também assegurava a representação do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Baião, provido com uma Juíza



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

efectiva e outra auxiliar, embora só tenha estado em exercício de funções a Juíza auxiliar.

A distribuição de serviço foi efectuada pela Ordem de Serviço n.º 11/2022.PECoord, de 01/09/2021, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca do Porto Este

Ao nível das pendências totais verifica-se um pequeno acréscimo da pendência, pois, passou-se dos 196 processos pendentes em 31/12/2021, para os 203 em 30/06/2022.

Para tal pode ter contribuído o facto de a Exma. Senhora Procuradora da República ter passado a acumular funções no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, a partir do dia 23 de Março de 2022, porque ali foram colocadas a exercer funções, também, em acumulação 3 Juízas do Juízo de Comércio de Amarante para além da Juíza titular, como acima foi dito.

A este nível, os objetivos desta secção passam também pela manutenção da pendência total e diminuição de pendências ao nível dos processos com mais de 8 meses.

No período entraram 176 inquéritos e findaram 172 (tendo sido 187 e 205, respetivamente, no período homólogo de 2021), o que se traduziu numa taxa de resolução de 97,73% sensivelmente.

Foram objeto de despacho de arquivamento 150 inquéritos, houve 10 acusações deduzidas e 12 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

O processo sumaríssimo não foi aplicado em nenhuma situação, o processo sumário em 4 e o abreviado em apenas 1.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

**4.2.1.3. Secção de Felgueiras do DIAP**

Nesta Secção exerceram funções duas Procuradoras da República, 2 Procuradores da República, a Dra. Isabel Dolores de Aguiar Melo e o Dr. Rui Luís da Silva Teixeira Pinto, como auxiliar.

A distribuição de serviço entre os dois Magistrados na Secção de Felgueiras do DIAP, foi efectuada pela Ordem de Serviço n.º 12/2021.PECoord, de 01/09/2021, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:

- O Dr. Rui Luís da Silva Teixeira Pinto, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do município de Felgueiras (excepto os da competência da 1ª secção da Unidade de Penafiel) e 20% dos inquéritos de complexidades relativas à criminalidade genérica da área do mesmo município.
- A Dr. Isabel Dolores de Aguiar Melo, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de 80% os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a criminalidade genérica do município de Felgueiras.

Ambos os Magistrados acumularam funções (Ordem de Serviço n.º 11/2022.PECoord, de 13/06/2022), com o despacho de inquéritos da 2.ª Secção de Penafiel do DIAP, entre 13/06/2022 e 15/07/2022.

Ao nível das pendências totais verifica-se acréscimo da pendência, pois, passou-se dos 646 processos pendentes em 31/12/2021 (662 processos pendentes em 31/12/2020), para os 731 inquéritos em 30/06/2022.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

No período entraram 718 inquéritos e findaram 628, o que se traduziu numa taxa de resolução de 87,47%, sensivelmente.

Para tal contribuiu o facto de ter havido períodos de ausência de oficiais de justiça do Ministério Público por diversas vezes, por doença, o que se traduziu num atraso de movimentação de processos e cumprimento de despachos, apesar de se ter feito uso de trabalho suplementar que não foi suficiente, e o facto de os magistrados terem acumulado funções como acima foi dito.

Foram objeto de despacho de arquivamento 503 inquéritos, houve 103 acusações deduzidas e 22 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 20 situações, o processo abreviado em 4 e usado o processo sumário em 70 situações.

**4.2.1.4. Secção de Lousada do DIAP**

Nesta Secção exerceram funções 3 Procuradores da República, a Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima da Silva Costa, a Dr.<sup>a</sup> Paula Maria Santos Rocha Oliveira (que também exercia funções nos Juízos de Execução e Local Cível de Lousada e respectivas Procuradorias) e a Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Peixoto Mendonça Moreira (que também exercia funções no Juízo Local Criminal de Lousada e respectiva Procuradoria).

A distribuição de serviço no DIAP foi efetuada entre estas três Magistradas, nos termos da Ordem de Serviço n.º 13/2021.PECoord, de 01/09/2021, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:

- A Dra. Maria de Fátima da Silva Costa, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de todos os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do município de Lousada



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

(excepto os da competência da 1.<sup>a</sup> secção da Unidade de Penafiel) e 90% dos inquéritos relativos às restantes complexidades da criminalidade genérica do mesmo município (excepto os inquéritos contra desconhecidos DO e os da competência das 1.<sup>as</sup> Secções de Penafiel e Paredes).

- A Dra. Paula Maria Santos Rocha Oliveira, além do serviço relativo aos Juízos de Execução e Local Cível de Lousada e respectivas Procuradorias, assegurou a tramitação e despacho final de 10% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos à criminalidade genérica do mesmo município (excepto os inquéritos contra desconhecidos DO e da competência das 1.<sup>as</sup> Secções de Penafiel e Paredes).
- A Dra. Ana Maria Moreira, além do serviço relativo ao Juízo Local Criminal de Lousada e respectiva Procuradoria, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos da complexidade “DO” da criminalidade genérica do mesmo município que viessem a ser distribuídos (excepto os inquéritos da competência das 1.<sup>as</sup> Secções de Penafiel e Paredes).

Durante este 1.<sup>o</sup> Semestre manteve-se o regime de acumulação de funções, mediante o qual os inquéritos terminados em 1, 2 e 3 da criminalidade genérica, distribuídos à Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Silva Costa, passaram a ser tramitados e despachados pelos Exmos. Procuradores da República da Secção de Marco de Canaveses do DIAP, o Dr. Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra e a Dr.<sup>a</sup> Sandra Maria Marcelo de Sousa, de acordo com o determinado pela Ordem de Serviço n.<sup>o</sup> 20/2021.PECoord, de 20/09/2021, e autorizado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Ao nível das pendências totais verificou-se um ligeiro acréscimo da pendência, pois, passou-se dos 732 processos pendentes em 31/12/2021, para os 736 em 30/06/2022.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

No período entraram 684 inquéritos e findaram 605, o que se traduziu numa taxa de resolução de 88,45%, sensivelmente.

Foram objeto de despacho de arquivamento 503 inquéritos, houve 79 acusações deduzidas em inquérito e 23 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 7 situações, o abreviado em nenhum caso e usado o processo sumário em 42 situações.

Os objetivos desta Secção passam pela diminuição da pendência total e diminuição de pendências ao nível dos processos com mais de 8 meses. Contudo, tal não se verificou neste 1.º Semestre, apesar das várias medidas gestionárias implementadas, porque, por um lado, há falta de capacidade resposta da Unidade de Apoio do Ministério Público do Núcleo de Lousada, onde há apenas 3 oficiais de justiça para todo o serviço da Secção do DIAP e das Procuradorias dos Juízos de Execução e Locais Cível e Criminal de Lousada, e por outro lado, há um grande volume de entradas, designadamente em crimes de investigação prioritária, como é o caso de violência doméstica, que justificaria a colocação de mais um Procurador da República para o serviço da Secção do DIAP.

**4.2.1.5. Secção de Marco de Canaveses do DIAP**

Nesta Secção exerceram funções dois Procuradores da República, o Dr. Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra e a Dr.ª Sandra Maria Marcelo de Sousa.

A distribuição de serviço nesta Secção do DIAP foi efetuada nos termos da Ordem de Serviço n.º 14/2021.PECoord, de 03/09/2021, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

- A Dr.<sup>a</sup> Sandra Maria Marcelo de Sousa, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do município de Marco de Canaveses (excepto os da competência da 1.<sup>a</sup> secção da Unidade de Penafiel) e 20% dos inquéritos das restantes complexidades da criminalidade genérica (excepto os inquéritos competência das 1.<sup>as</sup> Secções de Penafiel e Paredes).
- O Dr. Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de 80% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias da criminalidade genérica.

Durante este 1.<sup>o</sup> semestre manteve-se o regime de acumulação de funções, mediante o qual os inquéritos terminados em 1, 2 e 3 da criminalidade genérica, distribuídos à Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Silva Costa, da Secção de Lousada do DIAP, passaram a ser tramitados e despachados pelos Exmos. Procuradores da República da Secção de Marco de Canaveses do DIAP, o Dr. Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra (inquéritos terminados em 1 e 2) e a Dr.<sup>a</sup> Sandra Maria Marcelo de Sousa (inquéritos terminados em 3), de acordo com o determinado pela Ordem de Serviço n.º 20/2021.PECoord, de 20/09/2021, e autorizado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Ao nível das pendências totais verifica-se um decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 581 processos pendentes em 31.12.2021, para os 503 em 30.06.2022.

No período entraram 672 inquéritos e findaram 735, o que se traduziu numa taxa de resolução de 109,375%.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Foram objeto de despacho de arquivamento 628 inquéritos, houve 76 acusações deduzidas e 31 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 13 situações, o abreviado em 2 e usado o processo sumário em 17 situações.

**4.2.1.6. Secção de Paços de Ferreira do DIAP:**

Nesta Secção exerceram funções dois Procuradores da República, o Dr. Ricardo José Moura dos Santos e a Dra. Ana Maria Ferreira Marques.

A distribuição de serviço nesta Secção do DIAP foi efetuada nos termos da Ordem de Serviço n.º 15/2021.PECoord, de 04/09/2021, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:

- O Dr. Ricardo José Moura dos Santos, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do Paços de Ferreira (excepto os da competência da 1.ª secção da Unidade de Penafiel) e 20% dos inquéritos das restantes complexidades de criminalidade genérica da área do município de Paços de Ferreira (excepto os inquéritos competência das 1.ªs secções de Penafiel e Paredes). Pela Ordem de Serviço 6/2022.PECoord de 10/03/2022 foram alterados os pesos da distribuição, passando o Dr. Ricardo José Moura dos Santos a assegurar 30% dos inquéritos distribuídos relativos a criminalidade genérica da área do município de Paços de Ferreira.
- A Dra. Ana Maria Ferreira Marques, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

de 80% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a denominada criminalidade genérica da área do município de Paços de Ferreira que passou para os 70% com Ordem de Serviço 6/2022.PECoord, de 10/03/2022.

A partir 02/06/2022, estes dois magistrados acumularam funções na 2.ª Secção de Paredes do DIAP, em conjunto com 3 outros magistrados colocados em Paredes, tal como determinado pela Ordem de Serviço n.º 10/2022.PECoord, de 01/06/2022 e autorizado pelo Conselho Superior do Ministério Público, devido ao facto de uma das magistradas que exerce funções na mesma secção se encontrar em licença de gravidez de risco clínico.

Ao nível das pendências totais verifica-se um decréscimo significativo da pendência, pois, passou-se dos 619 processos pendentes em 31/12/2021, para os 473 em 30/06/2022.

No período entraram 897 inquéritos e findaram 1034, o que se traduz numa taxa de resolução de 115,273% sensivelmente.

Foram objeto de despacho de arquivamento 841 inquéritos, houve 167 acusações deduzidas e 26 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 24 situações, o abreviado em 28 e usado o processo sumário em 42 situações.

**4.2.1.7. 1.ª Secção de Paredes do DIAP (deslocalizada em Penafiel):**

Nesta Secção com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG”, exerceram funções dois Procuradores da República em Penafiel, estando ainda afectos inquéritos de cibercriminalidade a um Procurador da República dirigente, colocado em Paredes.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

A 1.<sup>a</sup> Secção de Paredes encontra-se deslocalizada em Penafiel e a distribuição de serviço pelos dois Magistrados ali colocados, o Dr. Rui Pedro da Costa Jesus e a Dra. Maria Joana de Almeida Amorim obedeceu à Ordem de Serviço n.º 17/2021.PECoord, de 07/09/2021, alterada posteriormente pela Ordem de Serviço n.º 21/2021.PECoord, de 03/11/2021, da seguinte forma:

Além da realização de turno semanal ao serviço urgente em sistema de rotatividade com os demais Magistrados em exercício de funções na sede do DIAP em Penafiel (1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Secções de Penafiel do DIAP), aos dois Magistrados aí colocados, Dr. Rui Pedro da Costa Jesus e a Dra. Maria Joana de Almeida Amorim, coube, na percentagem de 50% para cada um, a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias daquelas complexidades, pendentes e a distribuir, excepto os inquéritos por crimes de abuso de confiança fiscal, que deixaram de ser tramitados nesta Secção e foram remetidos às Secções Locais do DIAP, onde foram distribuídos aos magistrados que ali tramitam inquéritos de criminalidade genérica.

Contudo, a Dra. Maria Joana de Almeida Amorim esteve ausente ao serviço por licença de parentalidade e depois em gozo de férias pessoais, pelo que os inquéritos que lhe foram distribuídos (pendentes e entrados) foram tramitados e despachados pelos seguintes magistrados, em regime de substituição e, depois, de acumulação, autorizada pelo Conselho Superior do Ministério Público:

- O Dr. Rui Pedro Costa Jesus assegurou a tramitação e despacho dos inquéritos com numeração terminada nos algarismos 0, 1, 2 e 3;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

- A Dra. Joana Alexandra Monteiro Leite Soares assegurou a tramitação e despacho dos inquéritos com a numeração terminada nos algarismos 4, 5 e 6;
- A Dra. Carla Maria Alves Teixeira assegurou a tramitação e despacho dos inquéritos com numeração terminada em 7, 8 e 9.

Ao nível das pendências totais verificou-se decréscimo, pois passou-se dos 428 inquéritos pendentes em 31/12/2021, para os 419 em 30/06/2022.

No período entraram 131 inquéritos e findaram 133, o que se traduziu numa taxa de resolução de 101,53% sensivelmente.

Foram objeto de despacho de arquivamento 107 inquéritos, houve 25 acusações deduzidas e 1 inquérito foi objeto de suspensão provisória do processo.

Não foi aplicado o processo sumaríssimo, abreviado ou sumário.

**4.2.1.8. 2.ª Secção de Paredes do DIAP:**

Nesta Secção exerceram funções três Procuradoras da República, a Dr.ª Maria José da Rocha Pacheco, a Dr.ª Antonieta Maria de Pina Oliveira e a Dr.ª Joana Maria Arcanjo Moreira.

Em Paredes foi ainda colocado o Procurador da República Dirigente de Secção, Dr. Rogério Gomes Osório que exerceu as competências hierárquicas processuais e de coordenação, fiscalização e informação, próprias de Dirigente de Secção relativamente às Secções de Paredes, Lousada e Marco de Canaveses do DIAP da Comarca e assegurou ainda a tramitação e despacho final de todos os inquéritos de que era titular, bem como de todos os inquéritos relativos à criminalidade informática (complexidades "QG", "QO" e "QP"), de toda a comarca, os quais eram tramitados na 1.ª Secção de Paredes.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

O Procurador da República Dirigente, Dr. Rogério Gomes Osório manteve ainda as funções de Ponto de Contacto de Cibercrime e de Cooperação Judiciária Internacional.

A distribuição de serviço nesta 2.ª Secção foi efectuada pela Ordem de Serviço n.º 16/2021.PECoord, de 04/09/2021, da seguinte forma:

- A Dr.ª Maria José da Rocha Pacheco e a Dr.ª Antonieta Maria de Pina Oliveira, além de assegurarem o serviço de turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com outra Magistrada da 2.ª Secção de Paredes, asseguraram: a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias e "novas espécies processuais da área criminal" de que já eram titulares; a tramitação e despacho final, na percentagem de 40% cada uma, dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, contra desconhecidos "DO" da área do município de Paredes que virem e ser distribuídos; a tramitação e despacho das "novas espécies processuais da área criminal", incluindo os "Sumários - Fase Preliminar", a que se reporta o anexo I, da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR, de 27 de Maio de 2015, da área do município de Paredes que despacharem no turno; a tramitação e despacho final, na percentagem de 45% cada uma, dos processos de inquérito, cartas precatórias e rogatórias, de complexidade genérica da área do município de Paredes distribuídos (exceptuando os inquéritos de violência doméstica, maus tratos, etc., bem como os inquéritos da competência da 1.ª Secção de Penafiel e da 1.ª Secção de Paredes do DIAP).
- A Dr.ª Joana Maria Arcanjo Moreira, além de assegurar o serviço de turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, em regime de



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

rotatividade semanal, com as duas outras Magistradas da 2.<sup>a</sup> Secção, assegurou: a tramitação dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, pendentes de que já era titular e a distribuir, de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis "VG", "VO", "LG", "LM", "PV", "LO" e "LP" ( na percentagem de 100%), da área do município de Paredes; assegurou a tramitação e despacho final de 20% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, contra desconhecidos "DO" da área do município de Paredes que vierem a ser distribuídos; a tramitação das "novas espécies processuais da área criminal", incluindo os "Sumários - Fase Preliminar", que se reporta o anexo I, da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR, de 27 de Maio de 2015, da área do município de Paredes que despachar no turno; a tramitação e despacho final de 10% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, por crimes de complexidade genérica da área do município de Paredes que vierem a ser distribuídos (exceptuando os inquéritos da competência da 1.<sup>a</sup> Secção de Penafiel e da 1.<sup>a</sup> Secção de Paredes do DIAP);

Ao nível das pendências totais verificou-se decréscimo, pois passou-se dos 1544 processos pendentes em 31/12/2021, para os 1405 em 30/06/2022.

No período entraram 1200 inquéritos e findaram 1264, o que se traduziu numa taxa de resolução de 105,33% sensivelmente.

Foram objeto de despacho de arquivamento 1029 inquéritos, houve 180 acusações deduzidas e 55 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 10 situações, o abreviado em nenhum caso e usado o processo sumário em 63 situações.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Apesar de a Dr.<sup>a</sup> Antonieta Maria de Pina Oliveira ter estado ausente ao serviço por licença de gravidez de risco clínico desde o dia 05/05/2022, verificaram-se resultados positivos na secção não só pelo desempenho de todos os magistrados que a compõem mas também pelo facto de, na sequência daquela ausência, ter sido usado o instrumento de mobilidade de acumulação de funções para assegurar o serviço de tal magistrada, tal com determinado pela Ordem de Serviço n.º 10/2022.PECoord, de 1/06/2022, e autorizado pelo Conselho Superior do Ministério Público, pela qual o Dr. Rogério Gomes Osório, Dirigente de Secção, a Dr.<sup>a</sup> Maria José da Rocha Pacheco e a Dr.<sup>a</sup> Joana Maria Arcanjo Moreira, da 2.<sup>a</sup> Secção de Paredes do DIAP, e o Dr. Ricardo Moura Santos e Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Marques, da Secção de Paços de Ferreira do DIAP, asseguraram tal serviço nesse regime até às férias judiciais.

**4.2.1.9. 1.<sup>a</sup> Secção de Penafiel do DIAP:**

Nesta Secção, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, exercem funções duas Procuradoras da República.

A distribuição de serviço pelo Director do DIAP, instalado na sede do DIAP em Penafiel, e pelas 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Secções de Penafiel do DIAP, foi efetuada pela Ordem de Serviço n.º 17/2021.PECoord, de 07/09/2021, posteriormente alterada pela Ordem de Serviço n.º 21/2021.PECoord, de 03/11/2021, na sequência da colocação como auxiliar da Dra. Sandra Carina Oliveira Marques, proveniente do XXXV Curso Normal de Formação de Magistrados do CEJ.

Na 1.<sup>a</sup> Secção de Penafiel, exerceram funções, neste 1.º semestre de 2022, duas Procuradoras da República, a Dra. Carla Maria Alves Teixeira e a Dra. Joana



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Alexandra Monteiro Leite Soares, tendo-lhes sido distribuído o serviço da seguinte forma:

- Ambas asseguraram o turno semanal ao serviço urgente em sistema de rotatividade com os Magistrados da 2.<sup>a</sup> Secção de Penafiel e da 1.<sup>a</sup> Secção de Paredes, deslocalizada em Penafiel, cabendo a cada uma delas a tramitação e despacho de 50% de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias das complexidades criminais investigadas na secção, pendentes e a distribuir no futuro.

Tendo em conta que a Dra. Maria Joana de Almeida Amorim, colocada na 1.<sup>a</sup> Secção de Paredes deslocalizada em Penafiel, esteve ausente do serviço durante todo o semestre, os inquéritos de que era titular foram tramitados e despachados, em regime de substituição, seguida de acumulação autorizada pelo Conselho Superior do Ministério Público, não só pelo Dr. Rui Pedro Costa Jesus, da 1.<sup>a</sup> Secção de Paredes, mas também pelas magistradas da 1.<sup>a</sup> Secção de Penafiel, a Dra. Joana Alexandra Monteiro Leite Soares, que assegurou a tramitação e despacho dos inquéritos com a numeração terminada nos algarismos 4, 5 e 6, e a Dra. Carla Maria Alves Teixeira, que assegurou a tramitação e despacho dos inquéritos com numeração terminada em 7, 8 e 9.

Tal acumulação terá tido repercussão, pela sobrecarga de serviço que implicou, no aumento, ainda que pouco significativo, das pendências totais da 1.<sup>a</sup> Secção de Penafiel, pois, passou-se dos 282 processos pendentes em 31/12/2021, para os 286 em 30/06/2022.

No período em causa entraram 138 inquéritos e findaram 131, a que corresponde uma taxa de resolução de 94,93%, sensivelmente.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

Foram objeto de despacho de arquivamento 82 inquéritos, houve 33 acusações deduzidas e 16 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo somente numa situação, não tendo havido processos abreviados ou sumários dadas as competências especializadas de tal secção.

**4.2.1.10. 2.ª Secção de Penafiel do DIAP:**

Esta Secção, com competência semiespecializada, tramitou os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos à criminalidade genérica da área do município de Penafiel (exceptuando os inquéritos que são da competência da 1.ª Secção de Penafiel e da 1.ª Secção de Paredes do DIAP), e continuou a tramitar ainda os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos e contra pessoas vulneráveis, e ainda todos os que dizem respeito a crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, de forma semiespecializada.

A distribuição de serviço na 2.ª Secção de Penafiel do DIAP, foi efetuada, como acima já foi referido, pela Ordem de Serviço n.º 17/2021.PECoord, de 07/09/2021, posteriormente alterada pela Ordem de Serviço n.º 21/2021.PECoord, de 03/11/2021, na sequência da colocação como auxiliar da Dra. Sandra Carina Oliveira Marques, proveniente do XXXV Curso Normal de Formação de Magistrados do CEJ.

Na 2.ª Secção de Penafiel, exerceram funções, neste 1.º semestre de 2022, três Procuradores da República, tendo-lhes sido distribuído o serviço da seguinte forma:

- O Dr. Vítor Ângelo Correia da Silva tramitou e despachou os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de complexidade genérica de que era originariamente titular, com exceção daqueles que foram distribuídos à Dr.ª Sandra Carina Oliveira Marques pela segunda das Ordens de Serviço mencionadas. Assegurou, ainda, a tramitação de todos os inquéritos, cartas





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

precatórias e rogatórias por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis. Também assegurou a tramitação e despacho final de 14% dos processos de inquérito, cartas precatórias e rogatórias, de complexidade genérica da área do município de Penafiel que foram distribuídos. Recebeu e tramitou 30% das "novas espécies processuais da área criminal e assegurou o serviço de turno semanal ao expediente urgente, em regime de rotatividade semanal, com os demais magistrados colocados na sede do DIAP em Penafiel.

- O Dr. Alberto Moreira de Sousa Carneiro assegurou a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a criminalidade genérica de que era titular, com exceção daqueles que foram distribuídos à Dr.<sup>a</sup> Sandra Carina Oliveira Marques. Assegurou a tramitação e despacho final de 43% dos processos de inquérito, cartas precatórias e rogatórias, de complexidade genérica da área do município de Penafiel que lhe foram distribuídas e recebeu e tratou de 35% das "novas espécies processuais da área criminal", assim como assegurou o serviço de turno semanal ao expediente urgente, em regime de rotatividade semanal.
- A Dra. Sandra Carina Oliveira Marques assegurou a tramitação e despacho final dos restantes inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a criminalidade genérica de que era titular o Dr. Alberto Moreira de Sousa Carneiro (em Novembro, aquando da sua colocação eram 286), que lhe foram distribuídos pela Ordem de Serviço 21/2021, bem como a tramitação e despacho final dos restantes inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a criminalidade genérica de que era titular o Dr. Vitor Ângelo Correia da Silva (em Novembro, aquando da sua colocação eram 286).



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Assegurou, ainda, a tramitação e despacho final de 43% dos processos de inquérito, cartas precatórias e rogatórias, de complexidade genérica da área do município de Penafiel que foram distribuídos e das "novas espécies processuais da área criminal" e o serviço de turno semanal ao expediente urgente.

Ao nível das pendências totais verificou-se um pequeno decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 1302 processos pendentes em 31/12/2021, para os 1269 em 30/06/2022.

No período entraram 1138 inquéritos e findaram 1158, a que corresponde uma taxa de resolução de 101,76%, sensivelmente.

Foram objeto de despacho de arquivamento 957 inquéritos, houve 150 acusações deduzidas e 51 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 26 situações, o processo abreviado em 4 e o processo sumário em 55.

**Em jeito de conclusão** constata-se que, **no DIAP da Comarca do Porto Este**, se verificou uma diminuição das pendências globais de inquéritos, pois, se em 31/12/2021 se encontravam pendentes 7270 inquéritos, em 30/06/2022, encontravam-se pendentes 6869. Por outro lado, tendo entrado, durante o período **em todo o DIAP**, 6406 inquéritos, e tendo sido findos 6610 inquéritos, verificou-se uma **taxa de resolução positiva de 103,18%** sensivelmente.

No que respeita a injunções no âmbito da suspensão provisória do processo é de realçar que foram fixadas injunções de cariz pecuniário no valor de € 113.729,00 e entregues € 82.158,00.

**No que respeita aos constrangimentos verificados para o não cumprimento integral dos objetivos** verificaram-se sucessivas faltas de magistrados que não



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

foram substituídos por outros, nomeadamente do quadro complementar. Em vez disso, perante a falta de magistrados disponíveis desse quadro, a solução teve de ser encontrada dentro da própria comarca, mediante a acumulação de serviço. Como é evidente, a solução não foi a ideal, mas a possível, pois, para além de condicionar o trabalho de origem do magistrado em acumulação, gera dificuldades no próprio desenrolar normal do processo, nomeadamente ao nível do despacho do magistrado e, principalmente, na organização e dinâmica da secção de processos, já de si desfalcada de elementos, que se vê compelida a trabalhar com vários magistrados, a ter que organizar o serviço de forma diferente, etc.

Do mesmo modo, a gritante falta de funcionários nas várias Secções do DIAP constituiu também um factor determinante para que os resultados não fossem melhores do que os alcançados.

A falta de oficiais de justiça verificou-se sobretudo nas Secções de Lousada, Felgueiras, Paredes, Penafiel e Paços de Ferreira, ou seja, em Secções do DIAP que mais entradas registam e onde as faltas de recursos humanos mais repercussão negativa tem nas pendências e na tempestividade da resposta.

**Os objetivos processuais quantitativos** das várias Secções do DIAP prossegue a tentativa de encerrar-se, até ao final do ano de 2022, todos os inquéritos iniciados até 31/12/2019 (prioritários), com as ressalvas existentes. Tentar-se-á ainda reduzir a pendência de inquéritos com mais de 8 meses, melhorando o resultado de 2021, encurtar os prazos máximos de duração do inquérito, diminuir os tempos de prolação de despacho nos processos, reduzir a prática de actos, proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, nos crimes de violência doméstica e maus tratos continuar a proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

5 meses a contar da autuação do inquérito, apesar de se antever alguma dificuldade nessa tarefa face ao número insuficiente de magistrados e funcionários em exercício de funções nas Secções de Felgueiras e de Lousada e 2.<sup>a</sup> Secção de Penafiel do DIAP.

**Relativamente à investigação dos crimes de Violência Doméstica** foi dado rigoroso cumprimento às determinações contidas na Diretiva n.º 5/2019, de 15-11-2019, da PGR. A direção dos inquéritos mais graves foi assumida pessoalmente pelos magistrados. Foi muito boa a articulação com a GNR, assim como todos os serviços e entidades com intervenção nesse tipo de processos: Em cada Secção do DIAP a investigação foi concentrada num único magistrado.

As relações com os Conselhos Locais de Ação Social e com os Gabinetes de Apoio à Vítima foram sendo cimentadas e melhoradas.

**Quanto aos crimes envolvendo adultos especialmente vulneráveis:** manteve-se uma estreita articulação com as redes sociais do Conselho Local de Ação Social, Segurança Social, edilidade e USF's, visando uma rápida sinalização do caso e uma resposta social em tempo útil;

**No que diz respeito à promoção do acesso à justiça e ao direito e qualidade na justiça,** continuou a incrementar-se as formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado) e soluções de consenso, apesar de a excessiva pendência processual registada em algumas Secções do DIAP propiciar opções processuais que conduzem a resultados estatísticos mais imediatos, em preterição das soluções de consenso.

**Houve articulação entre as diferentes áreas processuais,** sendo necessário retomar, logo que o serviço esteja mais estabilizado, reuniões mais assíduas entre os magistrados afetos ao DIAP, à Instrução Criminal e à área de julgamentos.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

No que concerne às ações a desenvolver, visando cumprir os objetivos, tudo dependerá do reforço dos quadros de Magistrados no início de Novembro, com a colocação de Procuradores da República, provenientes do XXXVI Curso Normal de Formação do CEJ, nas Secções de Felgueiras, Lousada e Penafiel, bem como do reforço de oficiais de justiça, estando, desde já implementadas medidas para, no caso de se verificar tal reforço, poder ser alcançado esse objectivo.

Não obstante, importará tentar desburocratizar alguns procedimentos existentes nas Secções, implementar a prática oficiosa de certos actos pelas secretarias, dar cumprimento ao disposto ao art. 276º, n.º 6, do CPP (o que permitirá uma atuação mais atempada relativamente às causas subjacentes ao excesso do prazo de inquéritos) implementar reunião periódicas para análise dos objetivos e, junto do OPC territorialmente competente, promover procedimentos mais céleres.

**4.2.2. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel e respectiva Procuradoria:**

O serviço dos dois Juízes do Juízo de Instrução Criminal encontrou-se a cargo de um único magistrado do Ministério Público que assumiu todas as diligências de instrução propriamente ditas, assim como os actos jurisdicionais praticados em inquérito, ainda que substituído pontualmente.

Em 31/12/2021 estavam pendentes 43 instruções e 18 processos com atos jurisdicionais agendados.

Neste primeiro semestre entraram 118 instruções e foram suscitados 1342 atos jurisdicionais em inquérito, a maior parte deles relativos ao despacho de concordância com a SPP proposta pelo Ministério Público.

No período findaram 120 instruções e foram praticados 1295 atos jurisdicionais.

**4.2.3. Juízos Central Criminal, Locais Criminais e área criminal do Juízo de Competência Genérica de Baião:**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

A Área da Jurisdição Criminal (fase de julgamento) engloba o Juízo Central Criminal de Penafiel, os sete Juízos Locais Criminais da Comarca de Porto Este (de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel) e o Juízo de Competência Genérica de Baião.

**Quanto aos recursos humanos e organização desta área**, o serviço no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde exercem funções 6 (seis) Juízes formando 2 colectivos, e da respectiva Procuradoria, foi assegurado por 3 (três) Procuradores da República que representaram o Ministério Público.

Por sua vez, a representação do Ministério Público em cada um dos 7 Juízos Locais Criminais e o Juízo de Competência Genérica de Baião que compõem a Comarca do Porto Este foi assegurada por um Procurador da República (com excepção de Paredes, que foi assegurado por 2 (dois) Procuradores da República), que, simultaneamente, asseguram funções também no Juízo Local Cível de cada um dos respectivos municípios, à excepção de Lousada, Amarante e Penafiel, em que tais funções são exercidas por Procuradores da República nos Juízos de Execução, de Comércio e Central Criminal, respectivamente.

O número de magistrados colocados nos Juízos Central Criminal e Locais Criminais, bem como no Juízo de Competência Genérica de Baião foi suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público na fase de julgamento.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Criminais, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Criminal de Penafiel o seu número foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Criminais de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Cível, Juízo Local Cível e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para apoiar adequada e



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, embora os processos administrativos relativos a internamento compulsivo tenham sido tramitados sem qualquer atraso, sempre à custa da falta de tempestividade com que outro serviço, designadamente da Procuradoria do Trabalho foi efectuado.

**Relativamente à actividade desenvolvida na área criminal**, ao longo deste 1.º semestre de 2022, foram realizados muitos mais julgamentos que no mesmo período do ano transacto, porque já não se verificaram constrangimentos decorrentes da pandemia e contágio pela Covid – 19 que assolou o nosso país, não tendo, assim, ocorrido adiamentos de julgamentos dignos de registo ao longo do 1.º semestre de 2022.

Neste 1.º semestre de 2022, foram realizados 1290 julgamentos (muito mais que no 1º semestre do ano passado, em que foram efetuados 908 julgamentos), sendo que 170 foram no Juízo Local Criminal de Amarante, 20 no Juízo de Competência Genérica de Baião, 232 no Juízo Local Criminal de Felgueiras, 152 no Juízo Local Criminal de Lousada, 89 no Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses, 191 no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira, 185 no Juízo Local Criminal de Paredes, 150 no Juízo Local Criminal de Penafiel e 101 no Juízo Central Criminal de Penafiel. Destes julgamentos resultaram 738 condenações em que a acusação pública foi totalmente procedente, 223 condenações em que a acusação pública foi parcialmente procedente, 211 absolvições e 118 casos de extinção da responsabilidade criminal.

**Relativamente a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado**, há a referir que não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

processos judiciais (na fase de julgamento) nem os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram sem ser tramitados.

Ao nível dos meios humanos verificaram-se as insuficiências acima apontadas no que diz respeito às Procuradorias de Penafiel, tendo havido necessidade de colocar uma oficial de Justiça do Ministério Público de Marco de Canaveses a dar apoio, à distância, em permanência, àquelas Procuradorias.

É necessário reforço de funcionários em Penafiel para que os objectivos sejam cumpridos nesta área sem que seja posto em causa o cumprimento de objectivos na área do Trabalho.

**Quando à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos**, o Ministério Público respondeu sempre com elevada qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi seguramente alcançado.

Na verdade, e relativamente aos processos judiciais na fase de julgamento e aos processos administrativos com vista a internamento compulsivo os mesmos têm sido despachados sem atrasos relevantes e os índices ou taxas de condenação dos processos crime têm sido elevadas.

O quadro de magistrados, com o seu esforço pessoal e grande dedicação, tem dado resposta adequada a todas as solicitações, podendo dizer-se que o Ministério Público da Comarca de Porto Este na área criminal e na fase de julgamento tem cumprido na globalidade os interesses que lhe compete defender e, assim, os objectivos fixados, havendo apenas necessidade de melhorar um pouco o controle das decisões judiciais, o que será tido em conta de futuro.

**4.3. Área Cível:**





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

A Área da Jurisdição Cível engloba à atividade do Ministério Público no Juízo Central e Local Cível de Penafiel, no Juízo de Comércio de Amarante, no Juízo de Execução de Lousada, no Juízo Local Cível de Amarante, no Juízo Local Cível de Lousada, no Juízo Local Cível de Paredes, no Juízo Local Cível de Paços de Ferreira, no Juízo Local Cível de Felgueiras, no Juízo Local Cível de Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, e respectivas Procuradorias.

**No que diz respeito aos recursos humanos disponíveis e sua organização, o Ministério Público tem colocados os seguintes Procuradores da República:**

No Juízo Central Cível de Penafiel, onde exercem funções 4 Juízes, o Ministério Público tem colocados 2 Procuradores da República que também exercem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde trabalham com outros 4 Juízes dos 6 ali colocados.

Em cada um da generalidade dos Juízos Locais Cíveis da Comarca exerce funções um Procurador da República. Contudo, em Paredes são dois os Procuradores da República, todos eles a exercer ainda funções nos respectivos Juízos Locais Criminais, e em Amarante e Lousada a representação nos respectivos Juízos Locais Cíveis é assegurada, respectivamente, pelos 2 (dois) Procuradores da República colocados no Juízo de Comércio de Amarante, e pelo Procurador da República colocado no Juízo de Execução de Lousada. No Juízo de Competência Genérica de Baião exerce funções uma Procuradora da República.

Este número de magistrados foi, em geral, suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público, não tendo sido reportados especiais constrangimentos no que concerne ao volume de serviço, à exceção da Procuradoria do Juízo Local Cível de Paredes, em que a tramitação dos Processos Administrativos está a cargo de apenas um Procurador da República devido às limitações visuais do outro



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Procurador da República, e do Juízo Local Cível de Felgueiras, em que a única Procuradora da República ali colocada, trabalha nesse Juízo com 2 Juízes e ainda, com mais um juiz titular e outros dois Juízes em acumulação ou agregação, no Juízo Local Criminal de Felgueiras, tendo o seu tempo quase todo ocupado em diligências judiciais, sobrando-lhe muito pouco tempo para o despacho dos processos das respectivas Procuradorias e das promoções nos processos judiciais.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Cível de Penafiel, Juízo de Comércio de Amarante e Juízo de Execução de Lousada, o seu número foi insuficiente nas Procuradorias dos Juízos sediados em Felgueiras e Lousada e foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Cíveis de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Criminal, Juízo Local Criminal e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para dar resposta adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, embora os processos administrativos relativos à instauração de acções do Estado e acções de acompanhamento de maior tenham sido tramitados sem atrasos significativos, mas à custa da falta de tempestividade com que outro serviço foi efectuado, designadamente da Procuradoria do Juízo do Trabalho.

**No que diz respeito à actividade desenvolvida, numa análise global, neste 1.º Semestre**, na Procuradoria do Juízo Central Cível e Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis de Penafiel, Amarante, Lousada, Paredes, Paços de Ferreira, Felgueiras e Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, transitaram do ano anterior um total de 217 Processos Administrativos, mostrando-se pendentes à data de 30 de Junho de 2022, um número total de 240. No 1º semestre



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

de 2022 foram instaurados em total de 459 processos administrativos, e em idêntico período foram findos 431 processos administrativos, o que corresponde a uma taxa de resolução negativa de 93,90% sensivelmente.

Neste semestre foram propostas um total de 405 acções.

Especificamente, no Juízo Local Cível de **Amarante** e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano anterior um total de 20 Processos Administrativos, mostrando-se pendentes no final do semestre em análise um total de 31.

Neste período foram instaurados um total de 64 Processos Administrativos, e findos 52.

No período em análise foram propostas ou contestadas 63 acções pelo Ministério Público.

Na Área Cível do Juízo de Competência Genérica de **Baião** e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano anterior um total de 13 Processos Administrativos, mostrando-se pendentes um total de 14, no final do semestre.

Neste período foram instaurados um total de 25 Processos Administrativos, e findos 22.

No período em análise foram propostas 23 acções.

No Juízo Local Cível de **Felgueiras** e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano de 2021 um total de 20 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 23.

Neste período foram instaurados um total de 25 Processos Administrativos, e findos 22.

No período em análise foram propostas 32 acções.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

No Juízo Local Cível de Lousada e respectiva Procuradoria, vieram do ano de 2021 um total de 30 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 24 Processos Administrativos.

Neste período foram instaurados um total de 49 Processos Administrativos, e findos 56.

No período em análise foram propostas 47 acções.

No Juízo Local Cível de Marco de Canaveses e respectiva Procuradoria da República, transitaram do ano de 2021 um total de 8 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 6.

Neste período foram instaurados um total de 52 Processos Administrativos, e findos 55.

No período em análise foram propostas 92 acções.

No Juízo Local Cível de Paços de Ferreira e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano de 2021 um total de 12 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 32.

Neste período foram instaurados um total de 52 Processos Administrativos, e findos 13.

No período em análise foram propostas 47 accções.

No Juízo Local Cível de Paredes e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2021 um total de 74 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 66.

Neste período foram instaurados um total de 70 Processos Administrativos, e findos 78.

No período em análise foram propostas 50 acções.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

No Juízo Local Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano de 2020 um total de 26 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 25.

Neste período foram instaurados um total de 59 Processos Administrativos, e findos 60.

No período em análise foram propostas 49 acções.

No Juízo Central Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2021 um total de 8 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 14.

Neste período foram instaurados um total de 14 Processos Administrativos, e findos 5.

No período em análise foram propostas 2 acções.

No Juízo de Execução de Lousada e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano de 2021 um total de 6 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 5.

Neste período foram instaurados um total de 65 Processos Administrativos, e findos 66.

No Juízo do Comércio de Amarante e respectiva Procuradoria, No primeiro semestre de 2022, em representação do Estado Português, o Ministério Público deu entrada a um total de 140 reclamações de créditos, num montante global de 8.279.888,25 €, e ainda a duas reclamações de créditos.

No mesmo período o Ministério Público apresentou 2 impugnações, participou em 11 assembleias de credores e apresentou 7 pareceres de classificação de insolvência.

**No que diz respeito a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

e avaliação da qualidade de serviço prestado, tanto quanto se logrou apurar não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos com vista à recolha de elementos para instauração de acções de maior acompanhado (que são a maior parte dos processos administrativos pendentes e entrados) estiveram sem ser tramitados.

Ao nível dos meios humanos foram identificadas a gritantes insuficiências de Oficiais de Justiça nas Procuradorias dos Juízos sediados em Penafiel, bem como as insuficiências de oficiais de Justiça nas Procuradorias dos Juízos sediados em Felgueiras e Lousada.

No que diz respeito à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, não houve queixas ou reporte de irregularidades por parte dos cidadãos da Comarca ou dos utentes dos serviços da área cível, pelo que o Ministério Público respondeu com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas, apesar da notória falta de meios humanos de apoio, pelo que, apesar disto, o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi atingido.

Como resulta da análise dos números relativos às acções de maior acompanhado, foi essencialmente nesta área que o Ministério Público foi solicitado a intervir, quer pelos familiares dos requeridos, quer por instituições em que os mesmos se encontravam internados, ou ainda por sinalização de instituições da comunidade (públicas ou instituições particulares, embora com especial pendor das primeiras). Crê-se que o Ministério Público logrou dar resposta adequada e atempada a tais solicitações, demonstrando, vastas vezes empenho na procura de soluções, em especial relativamente a beneficiários das medidas sem retaguarda familiar,



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

demandando intervenção comunitária, que se procurou obter junto de Instituições Particulares de Solidariedade Social e dos organismos da Segurança Social Cremos, assim, manifestamente, que o quadro de magistrados da Comarca, bem como todos os funcionários que prestam apoio aos mesmos, fruto do seu esforço pessoal e da imprescindível sensibilidade que as situações de degradação pessoal, social e humana demandam, lograram dar uma resposta que se considera adequada, na defesa dos cidadãos que, pelas debilidades de que padecem, necessitam de maior protecção por parte dos Tribunais.

Foi obtida uma resposta globalmente positiva aos objetivos fixados para esta área.

**4.4. Área de Família e Menores:**

A Área de Família e menores engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo de Família e Menores de Paredes** (*com competência na área dos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel*), no **Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses** (*com competência na área dos municípios de Amarante e Marco de Canaveses*) e no **Juízo de Competência Genérica de Baião** (*com competência na área de Família e menores do município de Baião*) e respectivas Procuradorias.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, onde estão colocados 4 Juízes, exerceram funções, no 1.º Semestre de 2022, 3 Procuradoras da República, o que é manifestamente insuficiente, uma vez que uma das 4 ali colocadas foi colocada em comissão de serviço na SEIVD de Matosinhos do DIAP Regional do Porto e não foi substituída por Procurador(a) da República auxiliar ou do quadro complementar.

No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, instalado no início de Setembro de 2020, onde está colocado um Juiz, exerceu funções uma Procuradora da República. Contudo, desde o início de Março de 2022 foram ainda ali colocados



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

a exercer funções, e acumulação, 3 Juízas do Juízo de Comércio de Amarante, pelo que houve necessidade de colocar também a exercer funções em acumulação, a Procuradora da República do Juízo de Competência Genérica de Baião.

No Juízo de Competência Genérica de Baião, exerceu funções uma Procuradora da República.

**Neste 1.º Semestre foram movimentados os seguintes processos:**

**1.º) Inquéritos Tutelares Educativos:**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 82 processos de inquéritos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (15), somam o total de 97. Findaram 68 e ficaram pendentes 29.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 18 processos de inquéritos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (9), somam o total de 27. Findaram 19 e ficaram pendentes 8.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram autuados 8 processos de inquéritos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (2), somam o total de 10. Findaram 7 e ficaram pendentes 3.

**2.º) Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade:**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 13 processos de averiguação oficiosa de paternidade, os quais adicionados aos vindos do período anterior (10), somam o total de 23. Findaram 11 e ficaram pendentes 12.





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 3 processos de averiguação oficiosa de paternidade, os quais adicionado aos vindos do período anterior (0), somam o total de 3. Findou 1 e ficaram pendentes 2.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião Em Baião inexistem processos de averiguação oficiosa de paternidade ou de maternidade.

**3.º) Processos Cíveis do Decreto-Lei n.º 272/2001:**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, foram autuados 24 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (9), somam o total de 33. Findaram 19 e ficaram pendentes 14.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 3 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (1), somam o total de 4. Findaram 0 e ficaram pendentes 4.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram atuados 0 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (2), somam o total de 2. Findaram 0 e não ficaram processos pendentes para o período seguinte.

**4.º) Processos Administrativos:**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 504 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (30), somam o total de 534. Findaram 514 e ficaram pendentes 20.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 121 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (19), somam o total de 140. Findaram 118 e ficaram pendentes 22.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram atuados 13 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (5), somam o total de 18. Findaram 12 e ficaram pendentes para o período seguinte 6.

**5.º) Atendimento ao Público:**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram registadas 104 fichas de atendimento ao público.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram registadas 19 fichas de atendimento ao público.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram registadas 0 fichas de atendimento ao público.

**6.º) Interlocação das Comissões de Protecção das Crianças e dos Jovens:**

Os quatro Procuradores da República que exercem atualmente funções nas Procuradorias do Juízo de Família e Menores de Paredes e do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram os interlocutores de oito Comissões de Protecção das Crianças e Jovens, incluindo a de Baião.

As três Procuradoras da República que exerceram funções no Juízo de Família e Menores de Paredes neste 1.º semestre de 2022 estiveram presentes em 4 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificaram um total de 82 processos das CPCJ de fiscalização obrigatória, entre os quais os respeitantes a violência doméstica, maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 2 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Foram recebidas 43 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Não tiveram pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76.º da LPCJP.

Cada uma daquelas três Procuradoras da República articulou informalmente (em reuniões presenciais ou por telefone) mais de 6 vezes com cada uma das CPCJ cuja articulação lhe competia.

A Procuradora da República que exerceu funções no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses neste 1.º semestre, esteve presente em 2 reuniões das Comissões na modalidade alargada, e verificou um total de 16 processos das CPCJ de fiscalização obrigatória, entre os quais os respeitantes a violência doméstica, maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram recebidas 6 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Inexistem pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP e bem assim comunicações que o Ministério Público decidisse arquivar sem requerer a abertura de processo judicial.

A Procuradora da República articulou informalmente (em reuniões presenciais ou por telefone) mais de 6 vezes com cada uma das CPCJ cuja articulação lhe competia.

**7.º) Processos Judiciais:**

**No Juízo de Família e Menores de Paredes foram:**

- ✓ Autuados 1308 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (683), somam o total de 1991. Findaram 1423 e ficaram pendentes 568.
- ✓ Autuados 137 processos de promoção e protecção, os quais adicionados aos vindos do período anterior (93), somam o total de 230. Findaram 181 e ficaram pendentes 49.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE**

- ✓ Autuados 13 processos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (5), somam o total de 18. Findaram 13 e ficaram pendentes 5.
- ✓ Interpostos 0 (zero) recursos e respondidos 12 (doze).

**No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram:**

- ✓ Autuados 499 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (364), somam o total de 863. Findaram 568 e ficaram pendentes 295.
- ✓ Autuados 53 processos de promoção e protecção, os quais adicionados aos vindos do período anterior (45), somam o total de 98. Findaram 86 e ficaram pendentes 12.
- ✓ Autuados 8 processos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (1), somam o total de 9. Findaram 4 e ficaram pendentes 5.
- ✓ Não foram interpostos recursos e foi respondido 1 (um) recurso.

**No Juízo de Competência Genérica de Baião foram:**

- ✓ Autuados 43 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (34), somam o total de 77. Findaram 61 e ficaram pendentes 16.
- ✓ Autuado 1 processo de promoção e protecção, o qual, adicionado aos vindos do período anterior (8), somam o total de 9. Findaram 8 e ficou pendente 1.
- ✓ Inexistem processos tutelares educativos.
- ✓ Não foram interpostos nem respondidos recursos.

**No que diz respeito ao Estado dos Serviços e qualidade da resposta aos objectivos processuais fixados para o ano de 2022, pode concluir-se que não existem atrasos**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

processuais e realizaram-se as diligências com normalidade, tendo em conta que cessaram os constrangimentos relacionados com a COVID-19.

Contudo, verificou-se carência de Magistrados do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes, onde estiveram colocados 3 (três) Procuradores da República para 4 (quatro) Juízes com 4 (quatro) secções judiciais, o que foi manifestamente insuficiente. Tal problema só foi resolvido no Movimento Ordinário de Magistrados do Ministério Público de 2022.

Os objetivos definidos foram alcançados, embora com muito esforço e prejuízo para a saúde e para a vida pessoal de todas as magistradas desta jurisdição, dada a falta de preenchimento de um lugar no Juízo de Família e Menores de Paredes e a acumulação de funções dos 3 Procuradores aí colocados com o serviço do J4, para além da acumulação de serviço no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, que levou a que ali tivessem sido colocadas mais 3 Juízas do Juízo do Comércio de Amarante em acumulação, o que conduziu a que a Procuradora da República aí colocada tivesse tido de trabalhar, não apenas com a Juiz titular, como aquelas outras 3 Juízas obrigando a que, desde Março de 2022, tivesse de ali exercer funções em acumulação a Procuradora da República colocada no Juízo de Competência Genérica de Baião.

**4.5. Área do Trabalho:**

A Área do Trabalho engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo do Trabalho de Penafiel** (*com competência na área de toda a comarca*).

No Juízo do Trabalho de Penafiel, onde estão colocados 4 Juízes, exercem funções 3 Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente.

No que diz respeito aos Oficiais de Justiça de Apoio na Procuradoria do Juízo do Trabalho, continua a verificar-se uma enorme carência, uma vez que dos 4 Oficiais



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

de Justiça que ali exerceram funções no 1.º Semestre, um deles exerceu-as a tempo parcial, porque tem funções autárquicas, como Eleito Local. Acresce que este número de oficiais de Justiça presta ainda apoio às Procuradorias dos Juízos Centrais Cível e Criminal de Penafiel e Locais Cível e Criminal de Penafiel, o que se traduz numa grande quantidade de serviço a que não conseguem, por muito que se esforcem, dar resposta adequada, tendo obrigado a uma tomada de medida gestonária de colocação em trabalho à distância, a partir de Marco de Canaveses onde está colocada, uma oficial de justiça do Ministério Público.

**1.º) No que diz respeito aos Processos movimentados, o Ministério Público interpôs as seguintes acções, no primeiro semestre de 2022:**

- ✓ 39 acções emergentes de acidente de trabalho;
- ✓ 1 acção por doença profissional;
- ✓ 33 acções emergentes de contrato individual de trabalho.

**Foram instaurados 212 processos administrativos** com vista a eventual propositura de acções emergentes de contrato individual de trabalho, acções emergentes de acidente de trabalho, incidentes de revisão de incapacidade, acções por doença profissional ou outros procedimentos judiciais. Findaram 297 processos administrativos, dos quais, 133 com procedimento por parte do Magistrado do Ministério Público titular dos autos. Assim, 28 destes processos administrativos terminaram por acordo escrito nos autos, com pagamento imediato ou pagamento em prestações fixadas, sempre acautelando o prazo de prescrição dos créditos laborais.

No âmbito de tais processos administrativos foi ainda determinada a instauração de 33 acções comuns em representação do trabalhador e 39 acções emergentes de acidente de trabalho.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

No final do 1.º semestre de 2022 encontravam-se pendentes 141 processos administrativos, sendo que no início deste mesmo ano encontravam-se pendentes 152 processos desta natureza, o que se traduziu numa diminuição de processos administrativos.

De referir ainda que, neste 1.º semestre, foram realizados **196 atendimentos ao público registados**, todos eles já concluídos.

Foram apresentadas 6 (seis) **respostas a recursos**, não tendo sido instaurado qualquer recurso pelo Ministério Público.

Foram registados **660 novos processos de acidente de trabalho**, sendo 5 respeitantes a acidente de trabalho mortal. Findaram 1042 processos de acidente de trabalho, o que se traduziu numa elevadíssima **taxa de resolução de 157,88%**. Destes 1042 processos de acidentes de trabalho, 1010 terminaram por acordo na tentativa de conciliação, ou seja, 96,93% sensivelmente.

Assim, no final do 1.º semestre de 2022 encontravam-se pendentes, na fase conciliatória, 858 processos de acidente de trabalho, o que se traduziu numa diminuição em 378 relativamente aos 1236 pendentes em 01/01/2022.

**2. No que diz respeito a constrangimentos registados:**

**2.1. Recursos humanos e condições materiais:**

O número de funcionários efetivos na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel é gritantemente escasso face ao volume processual registado, uma vez que o quadro se mostra reduzido a 3 oficiais de justiça a tempo inteiro e 1 oficial de justiça a tempo parcial, sendo ainda certo que a Técnica de Justiça Principal assegura ainda o serviço das Procuradorias dos Juízos Centrais Cível e Criminal e Locais Cível e Criminal de Penafiel, como acima se referiu.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

Acresce ainda que, no 1.º primeiro semestre de 2022, registaram-se ainda algumas dificuldades devido ainda à situação de pandemia da COVID-19 ainda vivenciada, agravadas pelo elevado número utentes que se dirigem a estes serviços, com consequências imediatas no funcionamento normal dos serviços desta Procuradoria.

As diligências processuais foram realizadas com normalidade, ainda que com um agendamento mais cuidado e criterioso, de modo a evitar aglomerações de pessoas nas instalações desta Procuradoria.

Ao longo de todo o 1.º semestre, todas as diligências próprias da função da Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel foram já integralmente realizadas sem qualquer limitação - para lá das medidas já assumidas e que visavam evitar as aglomerações de utentes - designadamente no âmbito do atendimento ao público, sempre com respeito pelas regras de segurança e higiene legalmente impostas.

Não obstante a completa desadequação dos espaços afectos no Palácio da Justiça de Penafiel à Procuradoria do Juízo do Trabalho às limitações decorrentes da idade e capacidades físicas da quase totalidade dos Oficiais de Justiça do Ministério Público que ali trabalham, o certo é que, ainda assim, foi possível realizar a quantidade de diligências acima referidas e diminuir as pendências de forma muito significativa.

Os Oficiais de Justiça do Ministério Público na Procuradoria do Juízo do Trabalho mantiveram-se instalados num módulo precário construído na parte interior do Palácio de Justiça de Penafiel, com grandes limitações sobretudo no que concerne ao espaço destinado à permanência (espera) dos cidadãos utentes, que continua a não proporcionar adequadas condições para o exercício das funções.

Com efeito, o espaço destinado à Procuradoria do Juízo do Trabalho não tem uma sala de espera com as condições exigíveis para tanto, sendo o atendimento realizado





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

ao balcão, num espaço muito exíguo e partilhado por todos quantos se dirigem aos serviços (advogados, utentes de processos de acidentes de trabalho ou de processos comuns ou representantes das entidades seguradoras, entre outros).

Com efeito, o espaço físico da secretaria não permite receber, em simultâneo, trabalhadores, sinistrados, advogados e representantes das entidades seguradoras que, não raramente, se encontram convocados para comparecer à mesma hora, os quais aguardam a realização das diligências no exterior do edifício, sujeitos às condições climatéricas que, no momento, se fizerem sentir.

A somar a tais dificuldades, importa ainda relembrar e sublinhar um outro fator que limita o funcionamento ágil da Procuradoria e que se prende com o facto de os serviços e os respetivos magistrados se encontrarem instalados em pisos diferentes e fisicamente bastante distanciados, o que aumenta as dificuldades de comunicação e o acompanhamento dos utentes para e nas diligências, mormente quando se trata de intervenções processuais com sinistrados portadores de elevada incapacidade física.

Aliás, este facto foi já objeto de comunicação ao Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca que logo providenciou por colocar à DGAJ a questão da necessidade de mudar tais instalações, tendo sido respondido que está prevista uma intervenção global no Palácio da Justiça de Penafiel, que, contudo, parece não contemplar tais mudanças.

Ora, esta circunstância, implica relevantes limitações ao adequado funcionamento do serviço, tendo em vista (como já aludido) que a esmagadora maioria dos Oficiais de Justiça da Procuradoria do Juízo do Trabalho se encontra na faixa etária dos 55/60 anos e, alguns deles, com conhecidas dificuldades de locomoção, designadamente a subir e descer escadas, o que, neste momento, é imperativo na deslocação entre os



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

serviços da Procuradoria e os gabinetes dos três magistrados do Ministério Público), pois nem sequer há elevador.

Entendemos ainda ser de destacar que o atendimento ao público é todo ele realizado pelos magistrados no respetivo gabinete (ou na sala de audiências, se necessário) e registado no sistema CITIUS (salvo quando este está inoperante), assim como as tentativas de conciliação (nos processos emergentes de acidentes de trabalho ou nos PA`s com vista à análise de créditos laborais) são sempre realizadas perante o respetivo magistrado, que lê os autos de diligência, os explica aos visados e os assina, de imediato.

A apresentação das peças processuais é realizada eletronicamente, com digitalização de todos os documentos, normalmente realizada pelos magistrados com vista a agilizar o serviço tendo em atenção o já mencionado quanto à carência de funcionários.

Finalmente, é de assinalar as dificuldades decorrentes da existência de apenas 3 Procuradores da República a exercer funções no Juízo do Trabalho, com dificuldades de compatibilização de agendas com os 4 Juízes em funções, bem como com o volume de serviço que os 4 Juízes desenvolvem para apenas aqueles 3 Procuradores da República.

**2.2. Perícias médico-legais:**

O trabalho articulado da Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel com o Gabinete Médico-Legal do Tâmega e Sousa permitiu uma relevante recuperação das pendências no que tange aos processos emergentes de acidente e trabalho, em conformidade com o inicialmente exposto.

Em abono da verdade, impõe-se registar o esforço deste gabinete no incrementar da realização de exames médicos, de forma a colmatar o atraso registado em 2020,



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

decorrente da situação de emergência que, então, se viveu e cujos reflexos ainda se não desvaneceram, em absoluto.

**3. Avaliação do desempenho:**

Apesar das dificuldades sentidas ao longo do semestre e que supra se mostram sumariamente elencadas, sejam elas decorrentes ainda da situação de pandemia ou relacionadas com a carência de funcionários para o número de diligências que se realizam, idade (já relevante) destes ou desadequada instalação dos serviços, dificuldades no atendimento dos utentes ou falta de espaço adequado para espera destes, o Ministério Público prestou ao cidadão um serviço de relevante qualidade, quer no que respeita às diligências realizadas e seu reflexo no número de processos terminados, quer no âmbito do atendimento ao público mas, sobretudo, na celeridade que se tentou empreender na justa composição do litígio que a cada cidadão respeitava.

Face às circunstâncias factuais descritas, foram alcançados (e até superados) todos os desafios que haviam sido definidos para serem alcançados pela Procuradoria junto do Juízo do Trabalho de Penafiel.

\*

**5. Conclusão:**

Em síntese global, conclui-se que, apesar das enormes carências de magistrados e oficiais de justiça, bem como a nível de instalações, tal como se referiu na análise de cada área jurisdicional, a resposta dada pelo Ministério Público desta comarca, é, neste contexto, muito positiva e ilustradora da grande responsabilidade e sentido de serviço público com que os Magistrados e Oficiais de justiça assumem as suas funções, o que não pode deixar de ser devidamente enaltecido, como se impõe.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

---

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Penafiel, 13 de Outubro de 2022

O Magistrado do Ministério Público Coordenador

*(Carlos José do Nascimento Teixeira)*